



Diário Oficial

Nº 11.680 - Ano XLVI

Terça-feira, 12 de setembro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR AUSÊNCIA DE ANEXO LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 18 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano Local de Gestão da Macrozona 9 - MZ 9 - Área de Integração Noroeste - AIN do município de Campinas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso XI do art. 15 da Lei Complementar nº 76, de 18 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

XI - implantar ligação da Estrada do Pari até o Parque Cidade Campinas através de avenida com 24m de largura e ruas locais com 14m de largura;

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo VII da Lei Complementar nº 76, de 18 de julho de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO



Campinas, 06 de setembro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº: 15/10/37143

LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, urbano ou rural, lindeiro a via ou logradouro público onde é prestado ou posto à disposição o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo.

§ 1º -

§ 2º - O impedimento de acesso ao imóvel lindeiro a via ou logradouro público, proveniente de barreiras, portões, guaritas ou outros entraves, não exclui a disponibilidade da prestação do serviço.

§ 3º - A taxa prevista no art. 1º desta Lei incide sobre os imóveis pertencentes ao patrimônio do ente público municipal, incluídas suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, enquanto utilizados, a qualquer título, por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 4º - Responde pelo crédito tributário a pessoa física ou a pessoa jurídica enquanto utilizar os imóveis de que trata o § 3º deste artigo.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados o caput, as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do art. 6º da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - A taxa é calculada observando-se as Tabelas Auxiliares para Cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo constantes do Anexo Único desta Lei e os seguintes requisitos:

I -

a) imóveis edificados com uso exclusivamente residencial, conforme a Tabela 1 do Anexo Único desta Lei;

b) imóveis edificados com uso não residencial, conforme a Tabela 2 do Anexo Único desta Lei.

II - nos casos de imóveis não edificados, em função da frequência do serviço, da testada constante do Cadastro Imobiliário e da localização, conforme a Tabela 3 do Anexo Único desta Lei.

.....” (NR)

Art. 3º Fica alterada a tabela constante do art. 7º da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** -

ÁREAS	FREQUÊNCIA DO SERVIÇO
ÁREA 1	301 DIAS POR ANO
ÁREA 2	156 DIAS POR ANO

Art. 4º Fica alterado o art. 8º da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** - A taxa será devida a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que se der o início da prestação ou disponibilização do serviço de que trata o art. 2º desta Lei, mediante constatação e manifestação do Departamento de Limpeza Urbana da Administração Municipal.” (NR)

Art. 5º Fica alterado o art. 9º da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** - O lançamento e o recolhimento da taxa poderão ser efetuados, observando-se as normas próprias estabelecidas em regulamento, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano.” (NR)

Art. 6º Fica alterado o art. 10 da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10** - Os acréscimos para recolhimento após o vencimento e as penalidades por descumprimento de obrigações tributárias acessórias e/ou principais deverão observar os dispositivos do Imposto Predial e Territorial Urbano.” (NR)

Art. 7º Fica alterado o art. 11 da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11** - A taxa observará as normas próprias e os dados do Cadastro Imobiliário, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, as normas estabelecidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.” (NR)

Art. 8º Ficam alterados o caput e o parágrafo único e revogados os incisos I e II do art. 12 da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12** - Para os efeitos desta Lei, as localidades abrangidas pelas áreas geográficas de que trata o art. 6º serão definidas pelo Departamento de Limpeza Urbana da Administração Municipal, de acordo com a disponibilidade do serviço no local.

I - (revogado);

II - (revogado).

Parágrafo único - O Departamento de Limpeza Urbana da Administração Municipal fica responsável pela comunicação oficial à Secretaria Municipal de Finanças das áreas em que o serviço é posto à disposição, inclusive fora do perímetro urbano, pelo menos uma vez por ano e até o mês de outubro.” (NR)

Art. 9º Fica acrescido anexo único à Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990, nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

TABELAS AUXILIARES PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO

TABELA 1-IMÓVEIS EDIFICADOS COM USO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL

ÁREA GEOGRÁFICA	ALTURA ADMITIDA DO PÉ-DIREITO	VALOR ANUAL POR METRO CÚBICO EDIFICADO (VALOR EM UFIC)
1	2,50M	0,3718 UFIC/M3
2	2,50M	0,2788 UFIC/M3

TABELA 2 - IMÓVEIS EDIFICADOS COM USO NÃO RESIDENCIAL

ÁREA GEOGRÁFICA	ALTURA ADMITIDA DO PÉ-DIREITO	VALOR ANUAL POR METRO CÚBICO EDIFICADO (VALOR EM UFIC)
1	4,00M	0,3097 UFIC/M3
2	4,00M	0,2324 UFIC/M3

TABELA 3 - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

ÁREA GEOGRÁFICA	VALOR ANUAL POR METRO LINEAR DE TESTADA (FRENTE) (VALOR EM UFIC)
1	13,9415 UFICS/METRO LINEAR DE TESTADA
2	4,6471 UFICS/METRO LINEAR DE TESTADA

Notas:

1) Frequência do serviço:

Considera-se o ano civil com 365 dias corridos (-) 52 domingos (=) 313 dias corridos (-) 12 feriados (=) 301 dias úteis para coleta, incluindo-se os sábados.

2) Área geográfica / frequência semanal:

Área 1 - coleta acima de 4 dias por semana (301 dias por ano);
Área 2 - coleta em até 4 dias por semana (156 dias por ano).

3) UFIC - Unidade Fiscal de Campinas:

Lei Municipal nº 11.097, de 20 de dezembro de 2001.

4) Cálculo:

4.1) Valor devido predial = Valor anual por metro cúbico multiplicado pela altura e multiplicado pela área construída.

4.2) Valor devido territorial = Valor anual por metro linear multiplicado pela frente (testada) do terreno.

Campinas, 11 de setembro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado: 17/10/30288

LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, que “dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e os incisos X, XIV e XVII e acrescidos os incisos XXI, XXII e XXIII e os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 10 da Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local de domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, quando o imposto será devido no local:

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII - do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no item 16 da lista anexa;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09;

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no *caput* ou no § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 6º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e congêneres, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço, seja a pessoa natural ou jurídica credenciada pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e congêneres.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os incisos III e VII e os §§ 1º e 2º e acrescidos o inciso VIII e os §§ 8º e 9º ao art. 14 da Lei nº 12.392, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.....

III - as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, tomadoras ou intermediárias de todos os serviços da lista anexa, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo:

VII - as pessoas jurídicas tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09 e 16.02 da lista de serviços anexa, quando o prestador do serviço for estabelecido em outro Município;

VIII - as pessoas jurídicas tomadoras ou intermediárias de serviços, ainda que imunes ou isentas, na hipótese de descumprimento do disposto no *caput* ou no § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

§ 1º A Administração Pública Indireta do Município e a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos estados e do Distrito Federal ficam responsáveis pela retenção na fonte e o pagamento integral e atualizado do imposto e demais acréscimos legais incidentes sobre todos os serviços previstos na lista anexa, tomados junto a terceiros,

quando o imposto for devido neste Município, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 2º A Administração Pública Direta do Município fica responsável pela retenção na fonte do imposto incidente sobre todos os serviços previstos na lista anexa tomados junto a terceiros, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo, quando o valor do imposto devido neste Município, por prestação, for superior a 10 (dez) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs.

§ 8º A responsabilidade prevista no inciso III e nos §§ 1º e 2º deste artigo não se aplica aos serviços abaixo relacionados, cabendo aos seus prestadores o recolhimento do imposto:

I - previstos nos subitens 4.22 e 4.23 quando os prestadores de serviço forem domiciliados neste Município;

II - de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres previstos no subitem 15.01;

III - aqueles prestados pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - Bacen e pelas demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF;

IV - previstos nos subitens 21.01 e 22.01.

§ 9º A Administração Pública Direta do Município fica responsável pela retenção na fonte do imposto e a Administração Pública Indireta do Município, a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos estados e do Distrito Federal ficam responsáveis pela retenção na fonte e o pagamento integral e atualizado do imposto e demais acréscimos legais na hipótese de descumprimento do disposto no *caput* ou no § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116/2003.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* e acrescido parágrafo único ao art. 18 da Lei nº 12.392, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A responsabilidade prevista no art. 14 desta Lei aplica-se somente aos intermediários e tomadores de serviços estabelecidos no Município de Campinas, ainda que imunes e isentos.

Parágrafo único. Quando o prestador e o tomador do serviço forem estabelecidos em outro município e o imposto for devido ao Município de Campinas, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais:

I - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa;

II - o prestador dos demais serviços previstos na lista anexa.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o § 1º do art. 19 da Lei nº 12.392, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 -.....

§ 1º A Administração Tributária poderá exigir os mesmos procedimentos previstos no *caput* deste artigo da Pessoa Jurídica estabelecida em outro município que:

I - emitir nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal autorizado por outro Município ou pelo Distrito Federal para tomadores estabelecidos no Município de Campinas;

II - prestar os serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01 e 15.09 da lista anexa para tomador estabelecido no Município de Campinas.

“.....” (NR)

Art. 5º Ficam revogadas as alíneas “b” e “c” e acrescidas as alíneas “d” a “j” ao inciso I, fica alterada a alínea “a” do inciso II e ficam revogados os incisos III e IV e os §§ 1º e 2º do art. 27 da Lei nº 12.392, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.....

I -.....

b) (revogada);

c) (revogada);

d) informática e congêneres do item 1 da lista anexa;

e) ensino regular fundamental, médio e superior, exclusivamente na modalidade a distância, enquadrados no subitem 8.01;

f) instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, exclusivamente para os serviços de ensino a distância enquadrados no subitem 8.02;

g) intermediação e agenciamento de negócios por meio de vales-alimentação, vales-transporte, combustível e correlatos enquadrados no subitem 10.05;

h) parques de diversões enquadrados no subitem 12.05;

i) feiras, exposições, congressos e congêneres, enquadrados no subitem 12.08, prestados pelos centros de convenções;

j) emissão de vales-alimentação, vales-transporte, vales-farmácia, vales-combustível e correlatos enquadrada no subitem 15.14;

II -.....

a) serviços de transporte coletivo municipal de passageiros do subitem 16.01 da lista anexa;

.....

III - (revogado);

IV - (revogado);

a) (revogada);

b) (revogada);

c) (revogada);

d) (revogada);

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).” (NR)

Art. 6º Fica alterado o § 4º do art. 37 da Lei nº 12.392, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.....

§ 4º Nos termos da legislação, as pessoas jurídicas, ainda que não tributadas ou isentas, devem manter afixado em local visível no estabelecimento o número de sua inscrição no cadastro mobiliário da Secretaria Municipal de Finanças e fazê-lo constar em qualquer documento entregue a terceiros.” (NR)

Art. 7º Fica alterado o caput e revogados os §§ 3º e 4º do art. 37A da Lei nº 12.392, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37A. As pessoas jurídicas, as equiparadas e a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, independentemente de estarem ou não estabelecidas neste Município, deverão entregar à Secretaria Municipal de Finanças declaração periódica contendo informações fiscais, especialmente sobre os serviços prestados, intermediados e/ou tomados, conforme normas regulamentadoras.

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

”(NR)

Art. 8º Fica alterado o caput, ficam acrescidos os incisos I e II e ficam alterados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 37B da Lei nº 12.392, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37-B A Administração Tributária poderá exigir:

I - das administradoras de cartão de crédito ou débito, das empresas prestadoras de serviços operacionais relacionados àquelas administradoras e das demais instituições financeiras congêneres, independentemente de estarem ou não estabelecidas neste Município, a entrega de declarações relativas:

a) às operações de cartões de crédito ou débito e congêneres realizadas neste Município;

b) aos terminais eletrônicos ou às máquinas das operações efetivadas registrados neste Município;

II - das pessoas naturais ou jurídicas credenciadas, tomadoras dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres:

a) a entrega de declarações relativas às operações de cartões de crédito ou débito e congêneres realizadas neste Município;

b) o cadastramento dos terminais eletrônicos ou das máquinas destinados às operações de cartões de crédito ou débito e congêneres.

§ 1º As pessoas elencadas no inciso I deste artigo prestarão informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito e congêneres, compreendendo os montantes globais por credenciado, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se administradora de cartão de crédito ou débito e congêneres a pessoa jurídica responsável pela administração da rede credenciada, bem como pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito e congêneres.

§ 3º Caberá a normas regulamentadoras disciplinar a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento das obrigações de que trata este artigo.” (NR)

Art. 9º Ficam acrescidos os arts. 37-D e 37-E à Lei nº 12.392, de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 37-D A Administração Tributária poderá exigir dos prestadores, intermediários ou tomadores dos serviços descritos no subitem 15.09, independentemente de estarem ou não estabelecidos neste Município, declarações relativas às operações de arrendamento mercantil (leasing) e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing), na forma, nos prazos e nas demais condições estabelecidas em normas regulamentadoras.

Art. 37-E Os valores do imposto devido informados nos sistemas de gestão do ISS-QN, conforme normas regulamentadoras, constituem confissão de dívida, sujeitos à inscrição em Dívida Ativa, na forma da legislação aplicável, no caso do não pagamento nos prazos estabelecidos.”

Art. 10. Fica alterado o caput do art. 47 da Lei nº 12.392, 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. Ficam sujeitos a apreensão livros, documentos, impressos, papéis, programas, arquivos magnéticos e eletrônicos, armazenados por quaisquer meios, bens e mercadorias que constituam prova material de infração à legislação tributária, além de quaisquer equipamentos eletrônicos, inclusive os terminais ou as máquinas destinados ao processamento de operações de cartões de crédito ou débito.

”(NR)

Art. 11. Fica alterado o caput do art. 49 da Lei nº 12.392, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. A devolução do bem, livro, documento, impresso, papel, programa, arquivo magnético ou eletrônico e equipamento eletrônico apreendidos somente poderá ser feita se, a critério do Fisco, não prejudicar a comprovação da infração, devendo ser efetuada através de devolução.

”(NR)

Art. 12. Ficam alterados os incisos, IX, X, XI, XII, XIII e XIV e acrescidos os incisos XVII a XXV ao art. 56 da Lei nº 12.392, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56.....

IX - por Declaração Periódica, prevista no art. 37A, não entregue: multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs;

X - por Declaração Periódica, prevista no art. 37A, entregue fora do prazo estabelecido: multa de 100 (cem) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs;

XI - por omissão ou informação incorreta de elementos da base de cálculo do ISSQN de Declaração Periódica, prevista no art. 37A, não corrigidas por declaração retificadora, nos prazos previstos na legislação municipal: multa de 300 (trezentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs por Declaração Periódica ou de 3% (três por cento) do valor dos serviços omitidos, o que for maior;

XII - por omissão ou informação incorreta na Declaração Periódica, prevista no art. 37A, não corrigidas por declaração retificadora, nos prazos previstos na legislação municipal, quando não implique diretamente omissão de receita tributável: multa de 10 (dez) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs por informação omitida ou incorreta;

XIII - por declaração relativa às operações de cartões de crédito ou débito e congêneres, prevista no art. 37B, não entregue pela pessoa jurídica administradora de cartão de crédito ou débito e congêneres, na conformidade de normas regulamentadoras: multa de 20.000 (vinte mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs;

XIV - por declaração relativa às operações de cartões de crédito ou débito e congêne-

res, prevista no art. 37B, entregue pela pessoa jurídica administradora de cartão de crédito ou débito e congêneres fora do prazo estabelecido em normas regulamentadoras ou com dados inexatos ou incompletos: multa de 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs;

XVII - por declaração relativa aos terminais eletrônicos ou às máquinas das operações efetivadas, prevista no art. 37B, não entregue pela pessoa jurídica administradora de cartão de crédito ou débito e congêneres, conforme normas regulamentadoras: multa de 20.000 (vinte mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs;

XVIII - por declaração relativa aos terminais eletrônicos ou às máquinas das operações efetivadas, prevista no art. 37B, entregue pela pessoa jurídica administradora de cartão de crédito ou débito e congêneres fora do prazo estabelecido em normas regulamentadoras ou com dados inexatos ou incompletos: multa de 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs;

XIX - por declaração relativa às operações de cartões de crédito ou débito e congêneres, prevista no art. 37B, não entregue pela pessoa natural ou jurídica credenciada, tomadora do serviço de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres: multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs;

XX - por declaração relativa às operações de cartões de crédito ou débito e congêneres, prevista no art. 37B, entregue fora do prazo estabelecido em normas regulamentadoras ou com dados inexatos ou incompletos pela pessoa natural ou jurídica credenciada, tomadora do serviço de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres: multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs;

XXI - por falta de cadastramento ou cadastramento indevido de terminal eletrônico ou máquina destinados ao processamento de operações de cartão de crédito ou débito e congêneres, pela pessoa natural ou jurídica credenciada, tomadora do serviço de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres: multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs por terminal eletrônico ou máquina;

XXII - por utilização de terminal eletrônico destinado ao processamento de operações de cartões de crédito ou débito e congêneres habilitado para pessoa natural ou jurídica, mesmo que seja filial ou do mesmo grupo econômico, domiciliada em outro município: multa de 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs por terminal eletrônico;

XXIII - por utilização pelo prestador de serviços de terminal eletrônico ou máquina destinados ao processamento de operações de cartão de crédito ou débito e congêneres habilitados para outra pessoa, natural ou jurídica, mesmo que seja filial ou do mesmo grupo econômico, domiciliada neste município: multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs por terminal eletrônico;

XXIV - por declaração relativa às operações de arrendamento mercantil (leasing) e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing), prevista no art. 37D, não entregue pelo prestador, intermediário ou tomador do serviço: multa de 5.000 (mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs;

XXV - por declaração relativa às operações de arrendamento mercantil (leasing) e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing), prevista no art. 37D, entregue fora do prazo ou com dados inexatos ou incompletos pelo prestador, intermediário ou tomador do serviço: multa de 2.500 (duas mil e quinhentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs.” (NR)

Art. 13. A Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392, de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei complementar.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor em 31 de dezembro de 2017.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário e especialmente as alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do inciso I do art. 2º da Lei nº 14.947, de 16 de dezembro de 2014.

ANEXO ÚNICO

(LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005)

“1 -.....

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a iminidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de serviço de acesso condicionado, de que trata a Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6 -.....

6.06- Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.

7 -.....

7.16 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 -.....

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13 -.....

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 -.....

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

.....

- 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

 16 -
 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
 17 -

 17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

 25 -

 25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

 25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
” (NR)

Campinas, 11 de setembro de 2017

JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
 Protocolado: 17/10/29658

DECRETO Nº 19.609 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

APROVA O REGULAMENTO DAS FEIRAS CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Feiras Culturais e de Economia Criativa organizadas pela Coordenadoria Setorial de Feiras de Arte do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DAS FEIRAS CULTURAIS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DAS CATEGORIAS DAS FEIRAS CULTURAIS

Art. 1º As Feiras Culturais e de Economia Criativa organizadas pela SMC - Secretaria Municipal de Cultura, por meio da CSFA - Coordenadoria Setorial de Feiras de Arte do DC - Departamento de Cultura têm como objetivo:

I - oferecer espaços em áreas públicas para a exposição e comercialização de Artesanatos, Moda Artesanal, Artes Visuais e Artes Plásticas, Antiguidades, Colecionismos, Produtos Vintage e Brechós Históricos, Bem-Estar e Esotéricos, Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Artesanal, Comidas de Rua, Shows e Atrações Culturais e projetos sociais de relevância Informativa e educacional para a população do Município e da Região Metropolitana de Campinas;

II - valorizar e promover os serviços, trabalhos e produtos da população campineira e da Região Metropolitana de Campinas nas categorias previstas neste Regulamento;

III - propiciar espaços de cultura, lazer e convívio aos cidadãos;

IV - proporcionar oportunidades para a geração de renda.

V - aproximar o pequeno produtor da população local e turística;

VI - promover o turismo e o desenvolvimento cultural.

Art. 2º As categorias existentes nas Feiras são as seguintes:

I - Artesanatos;

II - Moda Artesanal;

III - Artes Visuais e Artes Plásticas;

IV - Antiguidades, Colecionismos, Produtos *Vintages* e Brechós Históricos;

V - Bem-Estar e Esotéricos;

VI - Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Artesanal.

VII - Comidas de Rua;

VIII - *Shows* e Atrações Culturais; e

IX - Projetos Sociais de Relevância Informativa e Educacional para a População.

Art. 3º As Feiras Culturais serão implantadas em locais, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º As Feiras poderão ser permanentes, fixas, itinerantes ou eventuais, que serão realizadas a critério da Secretaria Municipal de Cultura ou em razão de datas comemorativas.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 5º A seleção para ingresso nas feiras poderá ser realizada a qualquer tempo, sempre que a Secretaria Municipal de Cultura julgar necessário.

Parágrafo único. O edital para a seleção poderá ser feito por categoria ou comportar todas as categorias previstas no art. 2º deste Regulamento, conforme a necessidade de preenchimento das vagas.

Art. 6º Para a seleção de novos expositores nas feiras será aberto processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado contendo a minuta do edital, em que constarão todas as condições que deverão ser atendidas pelos pretendentes, de acordo com a categoria em que se inscreverem.

§ 1º A minuta do edital deverá, obrigatoriamente, ser analisada por Procurador Municipal.

§ 2º Após análise jurídica, o edital será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

§ 3º Toda a documentação entregue pelos candidatos deverá ser acostada ao processo administrativo que deu origem à seleção, com as páginas numeradas seqüencialmente.

§ 4º Todos os atos decorrentes do processo de seleção deverão constar dos autos.

Art. 7º Para a avaliação, o candidato será submetido a um teste qualitativo que prove sua habilidade ou conhecimento em sua área de inscrição, que será acompanhada pela Comissão Julgadora da categoria.

Art. 8º Os testes serão realizados em local definido no Edital de Seleção, para as todas as categorias.

Art. 9º No edital de seleção constarão as condições e critérios para análise das obras, trabalhos, projetos, objetos e produtos constantes no art. 2º deste Regulamento.

Art. 10. Serão constituídas, no edital de seleção, as Comissões Organizadora e Julgadora.

§ 1º A Comissão Organizadora compete:

I - a elaboração do edital de cadastramento e os trâmites administrativos necessários à sua aprovação e publicação;

II - a recepção da documentação do proponente e a verificação da adequação aos termos do edital;

III - a entrega dos projetos e fotos à Comissão Julgadora;

IV - a publicação no Diário Oficial do Município da classificação preliminar, dos recursos, dos provimentos e não provimentos dos recursos e a classificação final.

§ 2º A Comissão Julgadora compete a avaliação das obras, trabalhos, projetos, serviços, objetos e produtos, atribuindo notas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Art. 11. Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão, em hipótese alguma, ser expositores das Feiras ou seus parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais, sob pena de todos os atos da respectiva comissão serem cancelados e aberto novo edital para aquela categoria.

Art. 12. Os proponentes serão avaliados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Seleção.

Art. 13. Os candidatos classificados ocuparão as vagas disponíveis à medida que a CSFA fizer a convocação, em até 24 (vinte e quatro) meses após a data de publicação da lista dos classificados no Diário Oficial do Município de Campinas.

Parágrafo único. Findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a validade da lista de classificados expirará e a CSFA poderá, a seu critério, publicar novo edital para a seleção de expositores.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO E DA REAVALIAÇÃO

Art. 14. A CSFA efetuará a convocação dos classificados para efetuar seu credenciamento junto à Feira Cultural para a qual foi selecionado.

Art. 15. No ato do credenciamento, o novo expositor receberá os seguintes documentos:

I - credencial individual: contendo número da credencial, fotografia, nome do expositor, localização da barraca, categoria e descrição das obras, trabalhos, projetos, serviços, objetos e produtos e ano;

II - crachá de identificação: contendo fotografia do credenciado, número de inscrição e a localização da barraca.

Art. 16. No mês de janeiro de cada ano, os expositores das feiras permanentes serão submetidos a uma reavaliação, cujas condições e critérios serão estabelecidos em edital, com a finalidade de manter atualizado e organizado o cadastro das Feiras Culturais assim como sua qualidade.

Parágrafo único. Caso o credenciado não obtenha a nota estabelecida no edital, perderá o direito de participar da Feira.

Art. 17. Não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos produtos comercializados ou dos serviços, sob pena de o credenciado perder o direito de expor na Feira.

Parágrafo único. Caso o expositor pretenda alterar o produto comercializado ou o serviço prestado, deverá aguardar a publicação de novo edital, sendo submetido à avaliação, em igualdade de condições às dos demais candidatos inscritos.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS

Art. 18. O expositor deverá colocar a credencial em local visível em sua barraca, de forma que os fiscais e o público frequentador possam vê-la e identificar o serviço prestado ou produto exposto imediatamente.

Art. 19. É obrigatório ao expositor portar o crachá durante todo o período de realização da Feira, inclusive quando da montagem, desmontagem e desocupação do local.

Art. 20. O critério de ocupação do espaço das Feiras Culturais pelos expositores será definido exclusivamente pela CSFA e objetivará a distribuição adequada, equilibrada e imparcial das barracas, seguindo as normas de segurança vigentes.

§ 1º Caso a CSFA entenda necessária a mudança do expositor de seu local, no caso das feiras permanentes, poderá fazê-lo, comunicando-o formalmente, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º A alteração de local se dará exclusivamente dentro de uma mesma feira, sendo vedada a transferência do expositor de uma feira para outra.

Art. 21. As barracas deverão ter as seguintes dimensões:

I - comprimento: mínimo de 1,20 m e máximo de 3 m;

II - largura: mínimo de 0,80 m e máximo de 2 m.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura por meio da CSFA, definirá o modelo, cor e se as barracas estão em condições de uso, sendo de responsabilidade exclusiva do expositor, atender essas especificações.

Art. 22. A montagem da estrutura do expositor deverá ser iniciada, no máximo, 6 (seis) horas antes da abertura da Feira e sua desmontagem concluída em até 2 (duas) horas após seu término.

Parágrafo único. Não será permitida a montagem de nenhuma estrutura após a abertura da Feira e nem a desmontagem antes de seu término, ficando o expositor sujeito à penalidade prevista no inc. VI do art. 34 deste Regulamento em caso de descumprimento.

Art. 23. O estacionamento de veículos dos expositores ou de pessoas que estejam a seu serviço deverá seguir as normas de trânsito vigentes.

§ 1º Caso o dono do veículo estacione em local proibido ou em desacordo com a legislação de trânsito vigente, ficará sujeito à aplicação de multa pelos Órgãos Competentes.

§ 2º A CSFA poderá acionar a EMDEC no caso de qualquer irregularidade no estacionamento ou nas manobras dos veículos dos expositores e seus designados.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 24. O número de vagas de expositores credenciados em cada Feira Cultural será definido pela CSFA.

Art. 25. A CSFA delimitará um espaço nas feiras permanentes para o recebimento de expositores visitantes, identificando devidamente a área.

§ 1º Será autorizada a participação de visitantes em 02 (duas) categorias:

I - expositor visitante; e

II - visitantes de ações empresariais, que fazem a divulgação, promoção ou comercialização de produtos não artesanais.

§ 2º Entende-se como visitantes aqueles com autorização para divulgação de eventos, publicidade, serviços ou produtos.

Art. 26. Para expor na área de visitantes, o interessado deverá efetuar solicitação de autorização de participação à CSFA, formalmente, em até 07 (sete) dias úteis de antecedência à data pretendida.

§ 1º A mera solicitação prevista no *caput* deste artigo não dá o direito ao solicitante de expor, que dependerá da emissão da autorização.

§ 2º Caso haja um número maior de interessados em expor na área de visitantes que a área mencionada no art. 25 deste Regulamento, a CSFA fará sorteio público em que serão definidos quais expositores poderão participar da Feira.

§ 3º A CSFA emitirá autorização de participação bem como credencial e identificação do visitante, devendo o expositor colocar a credencial em local visível, em sua barraca, e portar sua identificação durante todo o período de realização da Feira.

CAPÍTULO V DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 27. A SMC por meio do edital determinará o horário, local e dia para a realização das feiras.

Art. 28. A CSFA efetuará controle da frequência, com assinatura dos expositores em todos os dias estabelecidos para seu funcionamento.

Parágrafo único. Considerar-se-á ausente o expositor ou seu representante cadastrado, que não assinar o controle de frequência, não mantiver sua credencial à vista, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 31 deste Regulamento.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS DO EXPOSITOR

Art. 29. O expositor tem direito a:

I - faltar por 05(cinco) Feiras, alternadamente, no decorrer do ano, justificando, por escrito, a ausência à CSFA, na data seguinte à falta ou na semana subsequente à falta;

II - ausentar-se no caso de doença ou falecimento de familiares, comprovadamente;

III - participar de outras feiras representando o Município de Campinas ou a Feira, desde que seja comunicado à CSFA, com uma semana de antecedência;

IV - solicitar sua substituição temporária, por escrito, nos casos descritos nos inc. I, II e III deste artigo;

V - ter empresa juridicamente constituída em seu nome, desde que seja MEI, ME.

Art. 30. A substituição prevista no inc. IV do art. 29 deste Regulamento deve ser solicitada formalmente à CSFA, respeitando-se os seguintes prazos e procedimentos:

I - a qualquer momento, no caso de doença ou falecimento de familiares, apresentando comprovação;

II - uma semana de antecedência, no caso de ausência justificada ou de participação em eventos representando o Município de Campinas ou a Feira, apresentando comprovante de participação.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

Art. 31. O expositor obriga-se a:

I - manter seus dados cadastrais atualizados junto à CSFA;

II - assinar o controle de presença em todos os dias de funcionamento obrigatório das Feiras, no caso de Feiras Culturais Permanentes;

III - portar a identificação, que poderá ser solicitada pela CSFA, principalmente para a fiscalização no momento da assinatura do controle de frequência;

IV - manter sua credencial em local visível;

V - expor seus produtos apenas na área delimitada pela CSFA;

VI - expor seus produtos ou realizar práticas apenas em lugares onde haja calçamento, ficando terminantemente proibido utilizar as áreas verdes, canteiros, gramados, árvores, bancos da praça, postes de iluminação e placas ou outros bens públicos não autorizados neste Regulamento;

VII - preencher, no mês de dezembro de cada ano, declaração de próprio punho, informando à CSFA se possui ou não empresa juridicamente constituída e, em caso positivo, que se trata de MEI ou ME;

VIII - não consumir bebidas alcoólicas durante todo o período de montagem, exposição e desmontagem das feiras;

IX - vestir-se adequadamente durante todo o período de montagem, exposição e desmontagem das feiras;

X - no caso da categoria Comidas de Rua, portar avental, touca e luvas descartáveis;

XI - acatar as determinações dos funcionários da CSFA quando estiverem no exercício de suas funções, fazendo cumprir o Regulamento;

XII - expor e comercializar somente materiais e serviços conforme apresentado no projeto que permitiu sua seleção;

XIII - buscar elevar o nível de seus trabalhos no que concerne à estética, à apresentação, à originalidade e à tipicidade dos produtos, além de procurar desenvolver sua perícia técnica;

XIV - manter sua área de exposição sempre limpa, organizada e nos limites da área estabelecida pela CSFA.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 32. A fiscalização tem o objetivo de manter a qualidade das feiras, verificando constantemente se os serviços e produtos expostos estão de acordo com a credencial e o estabelecido neste Regulamento.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a CSFA poderá, inclusive, verificar o processo de produção dos alimentos, obras de arte, artesanatos e outros produtos resultantes das categorias contidas no art. 2º deste Regulamento, na residência, cozinha, oficina ou ateliê do expositor, sem aviso prévio.

Art. 33. A fiscalização das Feiras Culturais será realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Campinas, sob supervisão da CSFA.

Art. 34. Os servidores municipais que trabalharem na fiscalização deverão portar crachá em local visível, para fácil identificação pelos expositores ou pelo público frequentador das Feiras.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 35. Serão advertidos formalmente os expositores que praticarem as seguintes irregularidades:

I - exposição e comercialização de produtos, materiais e serviços que não estejam especificados na credencial do expositor;

II - exposição ou comercialização de produtos de origem duvidosa, especialmente na categoria Antiguidades, Colecionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos;

III - serviços praticados sem a qualidade adequada;

IV - utilização e permanência em áreas verdes, canteiros e gramados;

V - exposição de produtos, instalação de estrutura e colocação de móveis, placas e banners em locais não permitidos, como árvores, bancos, postes de iluminação, placas de sinalização e canteiros;

VI - montagem ou desmontagem da barraca fora dos horários previstos no art. 22 deste Regulamento;

VII - utilização de área em desacordo com o estabelecido pela CSFA e constante na credencial do expositor;

VIII - ingestão de bebidas alcoólicas ou uso de drogas ilícitas durante a montagem, realização da feira, desmontagem e desocupação;

IX - permanência de substituto ou pessoa na barraca não autorizados pela CSFA;

X - ausência da credencial na barraca;

XI - ausência da identificação do expositor;

XII - descumprimento de quaisquer das normas previstas neste Regulamento.

Art.36. Será suspensão por 30 (trinta) dias o expositor que:

I - desacatar a fiscalização, servidores da Prefeitura Municipal de Campinas e da SETEC quando estiverem no exercício de suas funções, sem prejuízo de possíveis providências judiciais, quando for o caso;

II - receber 02 (duas) advertências;

III - ausentar-se por 03 (três) dias consecutivos, sem justificativa formal.

Art. 37. Terá sua credencial cancelada, perdendo o direito de expor na Feira o expositor que:

I - omitir informações ou fornecer informações falsas, mesmo aquelas detectadas no processo administrativo que permitiu sua seleção;

II - receber 03 (três) advertências;

III - reincidir na ausência por 03 (três) dias consecutivos, sem justificativa formal;

IV - faltar por mais de 04 (dias) dias, alternadamente, no decorrer do ano, ainda que as ausências tenham sido justificadas, salvo no caso previsto no inc. III do art. 29 deste Regulamento.

Art. 38. Todos os atos da CSFA serão feitos formalmente, devendo ser expedido documento em 2 (duas) vias, ficando a primeira em poder da CSFA com a ciência do expositor e a segunda com o próprio expositor.

Art. 39. Além das penalidades previstas neste Regulamento, a SETEC poderá atuar o expositor que praticar qualquer irregularidade relacionada ao uso do solo.

CAPÍTULO X DO PREÇO PÚBLICO

Art. 40. O preço público para expor nas Feiras Culturais e de Economia Criativa, será organizada pela SMC conforme estabelecido em edital, que levará em conta o potencial econômico da região.

Art. 41. Os preços públicos para os expositores credenciados nas Feiras Culturais, serão fixados em UFICs (Unidade Fiscal de Campinas) no Edital de Regulamentação de cada uma das Feiras Culturais e de acordo com as categorias previstas no art. 2º deste Regulamento, com valor mínimo de 18 (dezoito) UFICs e máximo de 60 (sessenta) UFICs ao dia.

Parágrafo único. No caso de espaço para ações de caráter privado ou empresarial, previsto no art. 25, § 1º, inciso II, o valor será de 35 UFICs por m² (metro quadrado) ao dia.

Art. 42. Os recursos obtidos com a cobrança do preço público serão revertidos ao Fundo de Assistência à Cultura.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. É de total responsabilidade do credenciado na categoria Antiguidades, Colecionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos a qualidade, autenticidade, procedência, exposição e venda das peças, bem como o seguro contra roubos e danos.

Art. 44. O credenciado deverá, obrigatoriamente, obter a devida autorização ou registro para prestação de serviços e comercialização de produtos, junto aos órgãos competentes, devendo portá-lo durante todo o período de realização da Feira.

Art. 45. No caso da categoria Comidas de Rua, o credenciado deve atender às leis e normas que regem o comércio de alimentos e bebidas.

Art. 46. Sugestões, reclamações e reivindicações deverão ser encaminhadas, por escrito, à CSFA, utilizando-se dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Campinas.

Parágrafo único. Caso a solicitação feita necessite da intervenção de instâncias superiores, a CSFA a encaminhará à Diretoria de Cultura, para consulta e deliberação, podendo, ainda, caber ao titular da SMC sua decisão.

Art.47. Os casos omissos serão decididos pela SMC.

Campinas, 11 de setembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de cultura

Redigido no Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos constantes do protocolo administrativo nº 2017/1025009, em nome da Secretária de Municipal de Cultura e publicado no Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de Setembro de 2017

Protocolo: 2017/10/9603

Interessado:Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Assunto: Apuração de Conduta Funcional

Nos exatos termos do parecer da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas de fls. 53 a 56, e do Ilmo. Sr. Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, às fls. 57, os quais acolho por seus próprios fundamentos, e considerando ainda a natureza gravíssima da transgressão disciplinar descrita nos autos, com fulcro no art. 49 da Lei Municipal nº 13.351/08 e art. 201, I, da Lei Municipal nº 1.399/55, **DEMITO** o Servidor Público Municipal, matrícula nº 34.577-6, a bem do serviço público, por infração ao disposto no art. 191, V, e no art. 200, ambos da Lei Municipal nº 1.399/55.

Publique-se. Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para as devidas anotações e ciência do interessado, e finalmente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Campinas, 11 de setembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

De:Marcos Aparecido Polastri e outra - Prot. nº 2017/25/3308

Assunto: Pensão Vitalícia e Temporária.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 16/17, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 18, **DEFIRO**, a partir da data do óbito (24/08/2017), o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Marcos Aparecido Polastri** e temporária para a filha menor **Isabela Batista Polastri**, até completar a maioridade civil ou se emancipar, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De:Carlos Alberto dos Santos Teixeira Maia e outra - Prot. nº 2017/25/3295

Assunto: Pensão Vitalícia e Temporária.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 14/15, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 16, **DEFIRO**, a partir da data do óbito (09/08/2017), o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Carlos Alberto dos Santos Teixeira Maia** e temporária para a filha menor **Letícia Martinelli Maia**, até completar a maioridade civil ou se emancipar, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº.

10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Elsie Tepedino Frau - Prot. n.º 2017/25/3089

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 14, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 15, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Elsie Tepedino Frau**, a partir da data do óbito (19/07/2017), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Edileuza Barbosa - Prot. n.º 2016/25/1075

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 164, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 165, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à companheira **Edileuza Barbosa**, a partir da data do óbito (18/03/2016), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Maria do Socorro Rodrigues de Abreu - Prot. n.º 2017/25/3347

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 11, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 12, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Maria do Socorro Rodrigues de Abreu**, a partir da data do óbito (20/08/2017), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Francisco de Souza Teixeira - Prot. n.º 2017/25/3215

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 15, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 16, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Francisco de Souza Teixeira**, a partir da data do óbito (10/07/2017), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Marcia Regina Baldi do Nascimento - Prot. n.º. 2015/25/1546

Assunto: Conversão da Aposentadoria por Invalidez em integral

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 80 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 81, **INDEFIRO** o pedido de conversão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais em integral à servidora **Marcia Regina Baldi do Nascimento**, matrícula n.º. 111.100-0, por falta de preenchimento dos requisitos legais.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 11 de setembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

Protocolado n.º 12/10/36.835 PG

Interessado: Grêmio Cultural Recreativo Escola de Samba Rosa de Prata

À vista das informações lançadas neste processo, bem como da solicitação da Sra. Diretora do Departamento de Cultura/Secretaria Municipal de Cultura à fl. 148 e dos pareceres do Departamento de Procuradoria Geral e da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 150 a 151 e 152, **DETERMINO**:

A reserva da área utilizada pelo Grêmio Cultural Recreativo Escola de Samba Rosa de Prata, integrante da Praça sem denominação, Quarteirão 6144, Vila Castelo Branco, nesta cidade, aos cuidados da Secretaria Municipal de Cultura, ficando autorizada a referida entidade a dar continuidade às atividades sociais em benefício da população local, sob a supervisão daquela Pasta e com a condição de preservação das edificações já construídas e a conservação daquele bem público;

Publique-se;

Posteriormente, à SMAJ - DPG/CSADP para as demais providências cabíveis, especialmente, a adoção das medidas sugeridas à fl. 151.

Protocolado n.º 16/10/32.973 PG

Interessada: Cooperativa Santo Expedito de Coleta e Manuseio de Recicláveis

À vista das informações existentes nestes autos, da solicitação de fl. 02, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 32 a 35, **AUTORIZO** a reserva da área de 1.455,04 m², destacada da área de Praça s/n.º, do Quarteirão 6144, Código Cartográfico 3413.5472.0001, do Loteamento Vila Castelo Branco, com área total de 3.201,00 m², em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, mantendo-se o restante como praça pública;

Fica autorizada, ainda, o exercício das atividades de coleta e manuseio de recicláveis pela Cooperativa Santo Expedito de Coleta e Manuseio de Recicláveis naquele local, para cumprimento do programa, sob a supervisão da Secretaria mais acima apontada;

Publique-se;

Na sequência, à Secretaria de Planejamento e Urbanismo - DIDC para as anotações de praxe no Cadastro Imobiliário e demais providências.

Protocolado n.º 13/11/5.909 PDU

Interessado: Condomínio Residencial Quinta da Figueira

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 133 a 134, **AUTORIZO** o recebimento da área identificada nestes autos pela SEPLAN às fls. 129/130 de 216,40m², a título de doação, para complementação de diretriz viária, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAN para as anotações e providências de praxe.

Protocolado n.º 17/10/24.611 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

À vista da solicitação e justificativas da Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública às fls. 02 a 04, bem como dos pareceres de fls. 34 a 38, 40 e 41 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, e desde que observadas as recomendações insertas naquelas manifestações, **AUTORIZO**:

A celebração de Termo de Colaboração Técnica entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e o Município de Indaiatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que tem por objeto a mútua cooperação na realização de ações preventivas realizadas por suas respectivas Guardas Municipais, nas zonas limítrofes dos referidos entes municipais, obedecidos os trâmites dispostos pela legislação federal e municipal aplicáveis e em vigor;

Publique-se;

Na sequência, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ para a formalização do competente Termo, na forma da minuta acostada às fls. 05 a 09, pro-

cedidas as adequações necessárias indicadas pelo DAJ, em especial, à fl. 37/verso, providenciando a publicação do referido extrato junto ao DOM, e após, devolva-se à Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para o acompanhamento de sua execução, observando-se as responsabilidades assumidas naquele termo.

Protocolado n.º 26.806/1962

Interessado: Adriano Mantovi Furlan

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 114 a 117, **AUTORIZO** o recebimento da área identificada nestes autos pela SEPLAN às fls. 110 a 113, de 20,00m², a ser destacada do Lote 003, Quadra 17, QT. 302 do Cadastro Municipal, localizado na Rua Santo Antonio Claret n.º 260, do Loteamento Jardim Chapadão, a título de doação, para regularização de diretriz viária, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAN para as demais anotações e providências de praxe.

Campinas, 11 de setembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2017.00008813-02

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 108/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alho.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal n.º 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** Pregão Eletrônico n.º 108/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-INTEGRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., item 01(R\$ 6,60), no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); e
-RENATO GOMES MORENO - EPP, item 02(R\$ 10,00), no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 11 de setembro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Pregão n.º 180/2017-Eletrônico-Processo Administrativo n.º PMC.2017.00007970-00

-Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo **-Objeto:** Registro de Preços de locação de sanitário químico, com fornecimento de materiais e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes **-Recebimento das Propostas dos Itens 01 a 03:** das 08h do dia 27/09/2017 às 08h do dia 28/09/17 **-Abertura das Propostas dos Itens 01 a 03:** a partir das 08h do dia 28/09/17 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 28/09/17 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/09/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 11 de setembro de 2017

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão n.º 181/2017-Eletrônico-Processo Administrativo n.º PMC.2017.00002161-21

-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Aquisição de filme de PVC e caixa plástica **-Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 27/09/17 às 09h do dia 28/09/17 **-Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 28/09/17 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 28/09/17 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/09/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Isabel Ap. Lange Sardinha pelo telefone (19) 2116-0137.

Campinas, 11 de setembro de 2017

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2016.00003710-11

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico 147/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de panificados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Secretaria Municipal de Educação, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por empresa interessada ao Pregão Eletrônico n.º 147/2017, mesmo sendo **INTEMPESTIVA** e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantidos os termos do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 11 de setembro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00008850-49 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 122/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 299/17 **Detentora da Ata:** GEDEÃO DO PRADO PEREIRA - ME CNPJ n.º 17.792.041/0001-60 **Objeto:** Registro de preços para serviços de execução e instalação de alambrados e portões, com fornecimento de materiais e mão de obra **Preço Unitário:** Item 02 (R\$ 277,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/09/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00008850-49 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 122/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 300/17 **Detentora da Ata:** MULTI AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ n.º 01.789.139/0001-29 **Objeto:** Registro de preços para serviços de execução e instalação de alambrados e portões, com fornecimento de materiais e mão de obra **Preço Unitário:** Itens 01 (R\$ 198,00), 03 (R\$ 235,00), 06 (R\$ 147,00) e 07 (R\$ 628,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/09/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00008850-49 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 122/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 301/17 **Detentora da Ata:** ENGTELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ n.º 12.721.248/0002-01 **Objeto:** Registro de preços para serviços de execução e instalação de alambrados e portões, com fornecimento de materiais e mão de obra **Preço Unitário:** Item 05 (R\$ 170,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/09/2017.

Processo Administrativo n.º 17/10/20402 **Interessado** Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Termo de Convênio n.º** 06/17 **Conveniado:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS - CEASA CAMPINAS CNPJ n.º 44.608.776/0001-64 **Objeto:** Cessão de servidores municipais e empregados públicos do Quadro de Pessoal para prestarem serviços junto a entidade cessionária. **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 11/09/2017.

Processo Administrativo n.º 17/10/14615 **Interessado** Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Termo de Convênio n.º** 07/17 **Conveniado:** MUNICÍPIO DE VALINHOS **Objeto:** Cessão de servidores municipais do Quadro de Pessoal para prestarem serviços junto ao conveniado. **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 11/09/2017.

Processo Administrativo n.º 16/70/00467 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Doadora:** CAIXA ESCOLAR DO CEMEFEJA PIERRE BONHOMME CNPJ n.º 04.983.659/0001-66 **Termo de Rerratificação n.º** 17/17 **Objeto da rerratificação:** Alteração do valor total descrito na cláusula 4.1 do Termo de Doação n.º 79/17, para constar o valor correto de R\$ 7.425,80 **Assinatura:** 11/09/2017.

Processo Administrativo n.º 16/10/17362 **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 30 CNPJ n.º 04.936.970/0001-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 255/17. **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 823,50 **Assinatura:** 11/09/2017.

Processo Administrativo n.º 16/10/11715 **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO CNPJ n.º 01.934.535/0001-00 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 256/17. **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 11.166,05 **Assinatura:** 11/09/2017.

Processo Administrativo n.º 16/10/19613 **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI ZOE VALENTE BELLOCCHIO CNPJ n.º 04.986.943/0001-96 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 257/17. **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 1.007,72 **Assinatura:** 11/09/2017.

Processo Administrativo n.º 16/10/33019 **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA EMEI DO CIS DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES CNPJ n.º 05.087.771/0001-81 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 258/17. **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 15.697,30 **Assinatura:** 11/09/2017.

Processo Administrativo n.º 16/10/35636 **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI LIDIA BENCARDINI MASELLI CNPJ n.º 04.992.123/0001-07 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 259/17. **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 5.896,00 **Assinatura:** 11/09/2017.

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA**PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N.º 2016/10/38.510 Protocolado Original n.º 2015/10/50.147 ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP RUA VITÓRIA, Nº 2 - PARQUE DO HORTO CEP 13.183-660 - HORTOLÂNDIA / SP

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.356.908/0001-60, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidade n.º 2016/10/38.510, em fl. 55 publicado no Diário Oficial do Município em 04 de agosto de 2017, em razão da infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 336/15, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da lei n.º 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa no valor de R\$ 1.691,62 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida

Anchieta, n.º 200 - 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral, no Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 11 de setembro de 2017

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

Procuradora do Município - Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica/SMAJ

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N.º 2016/10/39.055 Protocolado Original n.º 2015/10/52.871 ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP RUA VITÓRIA, Nº 2 - PARQUE DO HORTO CEP 13.183-660 - HORTOLÂNDIA / SP

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.356.908/0001-60, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidade n.º 2016/10/38.510, em fl. 59 publicado no Diário Oficial do Município em 05 de setembro de 2017, em razão da infração ao item 9.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 73/2016, e 7.3 de seu Anexo I, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da lei n.º 10.520/02, e nos itens 17.3 e 17.3.2.2 do referido Edital, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa no valor de R\$ 2.826,00 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais).

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, n.º 200 - 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral, no Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 11 de setembro de 2017

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

Procuradora do Município - Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

Protocolo Administrativo n.º 2017/10/29.333 CM HOSPITALAR S.A. EX 3, S/Nº - QUADRA 9 A - MÓDULO 26 A 30 - BAIRRO/DISTRITO: DIMIC CEP 75.709-685 - CATALÃO /GO

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa CM HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.420.164/0003-19, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo n.º 2017/10/29.333, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do (Procedimento Administrativo n.º 2016/10/401) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada à fl. 39 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico n.º 77/2016, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º da lei n.º 10.520/02, e em conformidade com os itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que podem resultar na aplicação de penalidades de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da inadimplência.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta n.º 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 11 de setembro de 2017

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

Procuradora do Município - Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

Protocolo Administrativo n.º 2017/10/29.514 T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. RUA DAVID DE CARVALHO, Nº 344 - 350 - VILA VALENTIM CEP 13.873-020 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA / SP

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 71.912.315/0001-53, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo n.º 2017/10/29.514, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do (Procedimento Administrativo n.º 2015/10/49.897) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada à fl. 44 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2016, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei n.º 8.666/93,

e no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que podem resultar na aplicação de penalidades de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da inadimplência.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 11 de setembro de 2017

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

Procuradora do Município - Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica/SMAJ

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO

PROCOLOS: 2017/10/30252 - 2017/10/30106 - 2017/10/30112 - 2017/10/30170 - 2017/10/30099 - 2017/10/30111 - 2017/10/30110 - 2017/10/30119 - 2017/10/30115 - 2017/10/30114 - 2017/10/30116 - 2017/10/30108 - 2017/10/30101 e 2017/10/30100

INTERESSADO: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Considerando que os procedimentos do PROCON de Campinas são sigilosos nos termos do Decreto Municipal nº 19.335/2016;

Considerando o determinado na procuração registrada no 14º tabelião de Notas em especial: "qualquer procurador do grupo A, isoladamente, ou em conjunto com um procurador do grupo B, poderá nomear procuradores, inclusive com *cláusula ad iudicia* e *et extra*, nomear prepostos e substabelecer em outra ordem, com ou sem reserva de iguais poderes. Os outorgados do grupo A poderão representar as Outorgantes na assinatura de notificações, por instrumento público e/ou particular, de revogação do presente mandato aos Outorgantes do Grupo B (...)"

Considerando, outrossim, que os substabelecimentos juntados aos processos em epígrafe foram assinados por pessoa do Grupo B e que não constam dos mesmos a assinatura de pessoa do Grupo A, conforme determina o instrumento de mandato lavrado em cartório;

Notifique-se o interessado para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas regularize a representação sob pena de indeferimento das solicitações de **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**.

Campinas, 11 de setembro de 2017

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

Protocolo nº 2017/10/30759 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado: Vera Lucia Leite da Silva

À CSA

Solicita, Vera Lucia Leite da Silva, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2017/10/27296**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, deixo o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 11 de setembro de 2017

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº Prot. 2017.00014584-20

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Diante da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (doc.0267837), adotadas as providências recomendadas (doc.0256931), inclusive a expressa concordância da credora (doc.0326089) e, do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, no valor total de R\$2.370.071,84 (dois milhões, trezentos e setenta mil, setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Campinas, 11 de setembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO SME Nº150/2017

(Republicado por conter alterações nas datas de inserção, validação e processamento dos dados cadastrais)

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e considerando a Resolução SME 09/2016, de 16 de agosto de 2016, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (SME),

COMUNICA:

1) o cronograma das ações relacionadas a atualização de dados cadastrais no Sistema Eletrônico da SME para a classificação dos servidores que subsidiará os atos administrativos para 2018.

AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.	14/08/2017 A 13/09/2017	GIER	SERVIDORES
CONFERÊNCIA, CORREÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES.	14/08/2017 A 18/09/2017	LOCAIS DE TRABALHO, GIER E CGP	CHEFIAS IMEDIATAS
1º PROCESSAMENTO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO.	19 E 20/09/2017	GIER	CGP/GIESP
REVISÃO E MONTAGEM DA 1ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO.	21 E 22/09/2017	GIER	CGP/GIESP
PUBLICAÇÃO DA 1ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.	25/09/2017	DOM / GIER	SME
RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA (CHEFIA IMEDIATA).	25 E 26/09/2017	GIER	SERVIDOR
ANÁLISE DOS RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.	25 A 27/09/2017	GIER	CHEFIA IMEDIATA
ANÁLISE DE RECURSOS EM 2ª INSTÂNCIA.	28/09 A 03/10/2017	GIER	COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSO
2º PROCESSAMENTO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO.	04 E 05/10/2017	GIER	CGP/GIESP
REVISÃO E MONTAGEM DA 2ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	06 E 09/10/2017	GIER	CGP
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO, PUBLICAÇÃO EM DOM	10/10/2017	DOM / GIER	SME

2) Todos os servidores deverão proceder às atualizações cadastrais no endereço eletrônico <http://educacaoconectada.campinas.sp.gov.br/> e

3) os telefones disponíveis para orientação e esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do sistema GIER:

ATEDUC - 2116-0695 e 2116-0487

CEFORTEPE - 3246-3990

NAED Leste - 3255-8179

NAED Sul - 3272-8101

NAED Norte - 3212-3301

NAED Sudoeste - 3266-8161

NAED Noroeste - 3267-5757

Campinas, 07 de agosto de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 166/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED LESTE.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED LESTE, localizado à rua Pe. Domingos Guianini nº 276, Pq Alto do Taquaral, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Supervisor Educacional

Unidade Educacional: NAED LESTE - Bloco 01

EMEF Angela Cury Zakia

CEI Alexandre Sartori Faria

CEI Zuleika H. Novaes

CEI Recanto da Alegria

Escola de Educação Infantil Garatuja

Escola de Educação Infantil Elefantinho Azul

Campinas, 11 de setembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/10/23252

Oferta de Compra: 824402801002017OC00044

OBJETO Registro de preços para aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de alimentos/lanches, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **15/09/2017 às 9:00** horas por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para divulgação da análise das amostras e demais providências

A Publicação de igual conteúdo Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da FUMEC: www.fumec.sp.gov.br

Campinas, 06 de setembro de 2017

NELSON GONÇALVES

Pregoeiro FUMEC/CÉPROCAMP

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Bruno Belo Lima
Protocolo: 2017/12/00969

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, Nº 1.655, Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 06 de setembro de 2017

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: AM do Parque Floresta I e II
Protocolo: 2017/10/28424

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, Nº 1.655, Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 06 de setembro de 2017

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Centro Comunitário da Criança do parque Itajaí I e Região
Protocolo: 2017/10/28425

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, Nº 1.655, Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 06 de setembro de 2017

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO**

Protocolado: 2015/156/4384

Interessado: COFIT - Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos
Assunto: Apresentação de documentos

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o Sr. Daniel Von Ah notificado a apresentar, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, cópia **completa e atualizada da matrícula** do imóvel identificado pelo código cartográfico **3433.31.94.0410.01001** (arts. 25, inciso I, e 26, do Decreto Municipal nº 16.274/08), para juntada ao protocolo acima discriminado, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data desta publicação. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo implicará no **NÃO CONHECIMENTO** e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, §2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

Campinas, 11 de setembro de 2017

MARIANGELA GUELTA

Agente Administrativo

JORGE LUIZ MÔNACO

Auditor Fiscal Tributário - Respondendo pela CSPFCLI-DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo: 2017/03/10048

Interessado: Paulo Roberto Ayres de Camargo**Código Cartográfico:** 3261.51.33.0067.01001**Assunto:** Compensação/restituição de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 612,0741 UFIC**, procedentes do recolhimento do IPTU/Taxas no exercício de 2017, emissão 01/2017, do imóvel originário de cartográfico **3261.51.33.0067.01001**, não compensados nos imóveis originários, de cartográficos **3261.51.33.0068.01001** e **3261.51.33.0078.01001**, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei Municipal nº 12.445/2005 e regulamentada pelo Decreto 16.274/2008, para o rateio conforme fls. 12, nos termos do artigo 38 do Decreto nº 16.274/2008, **cujá eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 31 de agosto de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

NOTIFICAÇÃO FISCAL**PROTOCOLADO** nº 2016/03/16676**AUTUADO:** GOMES ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LIMITADA-ME
CNPJ: 24.270.942/0001-58**ASSUNTO:** Lançamento de ITBI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nº 001764/2017, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI na Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:**IMPOSTO:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 2º, *caput*; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"**JUROS:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I**MULTA** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso II**AIIM 001764/2017 (protocolado nº 17/03/11804)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3241.33.37.0001.01042 ao patrimônio da empresa **GOMES ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOSLIMITADA** pelo sócio: **PAULO AUGUSTO GOMES**, conforme instrumento particular de alteração e consolidação do contrato da sociedade datado de 27/04/2016, com base na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolado nº 2016/03/16676, publicada no DOM em 13/12/201610, que indeferiu o pedido de não incidência do ITBI em razão de as atividades exercidas pelo adquirente estarem relacionadas exclusivamente à atividades imobiliárias, sendo exigível o tributo de imediato, nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.391/05.
Data do fato gerador: 27/04/2016
Base de Cálculo: R\$ 727.199,98
Valor do Imposto em 11/09/2017: R\$ 19.370,16

Campinas, 11 de setembro de 2017

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MATRICULA 109.867-5

**SETOR DE ITBI - DRI
NOTIFICAÇÃO FISCAL**

Protocolo: 2017/03/10633

Interessado: AMS Administração e Comércio Ltda.**Assunto:** Não Incidência ITBI

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa DRI/DRM 1/2003, fica o contribuinte notificado a protocolar no guichê do Porta Aberta - na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 no térreo, no prazo de 15 (Quinze) dias, cópia dos seguintes documentos: 1) Alteração Contratual na qual conste a cisão da sociedade ADERE PRODUTOS AUTO-ADESIVOS LTDA. datada de 16 de agosto de 2001; 2) Demonstração do Resultado do Exercício dos anos de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004 da empresa AMS Administração e Comércio Ltda.; e 3) Contrato Social da empresa AMS Administração e Comércio Ltda. e procuração da mesma outorgando poderes para o representante da empresa protocolar pedido de não incidência do ITBI.

LUIZA BASSI DE CASTO RIBEIRO

Agente Fiscal Tributário

**SETOR DE ITBI - DRI
NOTIFICAÇÃO FISCAL**

Protocolo: 2015/03/20.321

Interessado: SÔNIA APARECIDA RODRIGUES AMÂNCIO**Assunto:** ISENÇÃO DE ITBI

Notificamos o contribuinte acima que faça juntada ao referido protocolo, de cópia atualizada do Instrumento Particular de Compra e Venda ou de Quitação do financiamento do imóvel com o código cartográfico 3352.33.03.0433.01001, e o Formal de Partilha dos bens deixados por João Amâncio, para análise quanto a solicitação de isenção de ITBI. O documento deverá ser entregue no prazo de 15 dias, através do Protocolo Geral com menção de documento a ser juntado ao protocolo 2015/03/20.321 ou entregue no 10º andar do Paço Municipal no Setor de ITBI.

MÁRCIA HELENA LIMA JARDIM

Agente do Tesouro Municipal

**SETOR DE ITBI - DRI
NOTIFICAÇÃO FISCAL**

Protocolo: 2016/03/7.668

Interessado: MARIA JOSÉ BECK ROSA**Assunto:** ISENÇÃO DE ITBI

Notificamos a contribuinte acima que faça juntada ao referido protocolo, de cópia atualizada da Minuta de Escriturado imóvel com o código cartográfico 3364.31.88.0129.01002, para análise quanto a solicitação de isenção de ITBI. O documento deverá ser entregue no prazo de 15 dias, através do Protocolo Geral com menção de documento a ser juntado ao protocolo 2015/03/20.321 ou entregue no 10º andar do Paço Municipal no Setor de ITBI.

MÁRCIA HELENA LIMA JARDIM

Agente do Tesouro Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

Protocolo nº: 2017/10/30.097

Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição

Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação do interessado, os documentos constantes nos autos e com base no art. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à fl. 23 e **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia do protocolo administrativo nº 2013/03/3.776.

Protocolo nº: 2017/10/30.098

Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição

Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação do interessado, os documentos constantes nos autos e com base no art. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à fl. 23 e **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia do protocolo administrativo nº 2013/03/3.787.

Protocolo nº: 2017/10/30.120

Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição

Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação do interessado, os documentos constantes nos autos e com base no art. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à fl. 18 e **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia do protocolo administrativo nº 2013/03/3.775.

Protocolo nº: 2017/10/30.495

Interessado: Empresa Cinemas São Luiz S/A

Requerente: João Pedro Mascarenhas

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação da interessada, os documentos constantes nos autos e com base no art. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à folha 32 e **defiro parcialmente** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia do processo administrativo nº 2013/03/16361, excetuando-se a folha 03 por conter documento de terceiro.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**NOTIFICAÇÃO***Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional*

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07 ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional *como empresa em início de atividade*, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no § 5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN. Os interessados poderão impugnar o presente Termo de Indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei municipal 13.104/2007, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em o não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL -CCM
28.022.593/0001-06	G.P.A. CARRARA CONSULTORIA FARMACEUTICA - ME	06/07/2017
28.060.893/0001-80	TERÇA DA SERRA - NOVA CAMPINAS EIRELI - ME	26/07/2017

NOTIFICAÇÃO*Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional*

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, *por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura*, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da lei complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da lei complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 94. *O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN.*

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
28.392.881/0001-52	T CEZARIO DOS SANTOS - ME
28.391.374/0001-02	J. A. R. ESQUISATO DROGARIA - ME
28.363.046/0001-94	DIVINA FARINHA LTDA - ME
28.452.998/0001-84	MARISA DE SOUZA MANOEL - EPP
28.474.671/0001-03	D L COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
28.444.463/0001-61	GSV ESTACIONAMENTO LTDA - ME
28.470.400/0001-80	MEGA VIP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
28.495.168/0001-34	K C POERNER FELICIANO - ME
28.504.803/0001-00	QUALITY COMERCIO DE SUCOS LTDA - EPP
28.481.722/0001-24	ARANTES COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME
28.499.032/0001-00	RBMAX COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
28.513.834/0001-10	A ANDRADE CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME
28.374.166/0001-97	BRU & GUI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005, artigo 72 do

Decreto Municipal 15.356/2005 alterado pelo Decreto 18.516/2014 e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 29/2011, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-ofício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
4543335	28.576.933/0001-40	ADAO LUCAS 76433315887
4544811	28.599.423/0001-99	ADENIR ASSIS DE SOUZA 22543411895
4542860	28.568.646/0001-99	ADRIANA DA SILVA SOUZA 22563851831
4542240	27.564.866/0001-81	ADRIANA MOURA SILVA 80956351387
4543998	28.585.429/0001-07	AILTON MACHADO MEIRELES 26803799859
4544439	28.592.494/0001-60	ALESSANDRA VANESSA DE ALMEIDA 04192165619
4543564	28.580.797/0001-62	ALINE ROSSIN 39104983882
4542932	28.569.313/0001-84	ALLEF FERREIRA DA SILVA 41659823854
4542045	26.364.626/0001-70	AMANDA MOREIRA BERTONHA 33174924812
4542789	28.567.681/0001-93	ANA MARQUESA BATISTA DE ALMEIDA 34876614890
4544137	28.587.369/0001-61	ANDERSON GONCALVES RODRIGUES 39339937848
4544153	28.587.562/0001-00	ANDRE CESAR FERRARO 21484310802
4544498	28.595.665/0001-04	ANDRE LUIS BENTO 31723725889
4544471	28.594.360/0001-88	ANDRE LUIS CLAUDINO BURATTO 35517185800
4543580	28.581.103/0001-01	ANDREA CLAUDIA DE GODOY SILVA 19550761894
4543416	28.577.801/0001-33	ANDREIA DA SILVA NOVAES 21968176861
4544234	28.589.552/0001-04	ANTONIO CARLOS MARTINS 21764784871
4543440	28.578.105/0001-41	ANTONIO DA SILVA SOUZA 06838864878
4544510	28.596.181/0001-80	APARECIDA BELOTTI VASSOLER 32744442860
4544463	28.594.092/0001-02	APARECIDO QUINTINO DOS SANTOS 77609883891
4543017	28.571.261/0001-80	AUDENIR APARECIDO DE SOUZA ORMUNDO 14144267806
4542797	28.567.757/0001-80	BENE FERREIRA DE CASTRO 3382220787
4543092	28.573.234/0001-47	BRUNO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO 42642061892
4541472	17.942.412/0001-43	CAMILA DE CASSIA MARIANO ZARANELLO CARVALHO 39896540802
4542843	28.568.311/0001-70	CAMILA GOUVEA MUNIZ 30924047852
4543025	28.571.645/0001-01	CAMILA GRAZIELA DE BRITO 22848942835
4543653	28.581.267/0001-39	CAMILA ROCHA DE ALMEIDA 07793807545
4544820	28.599.529/0001-92	CARLOS EDUARDO ZANCHETA 27197945895
4544560	28.596.585/0001-73	CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA 11746552670
4543874	28.584.330/0001-90	CARLOS HENRIQUE BORGES 03814668685
4544340	28.591.661/0001-58	CARMEM SILVA 34787492802
4543050	28.572.310/0001-08	CAROLINA CAVALHERI DRUGOVICH ALVES DOS SANTOS 03110027143
4543483	28.579.767/0001-36	CAROLINA VILLARES DE QUEIROZ 31282266870
4543343	28.577.243/0001-06	CASSILDA DOS ANJOS VIEIRA PEDROZO 15469315894
4543459	28.578.222/0001-05	CATARINA EUGENIA DE FREITAS DOS SANTOS 82366420897
4544757	28.598.394/0001-40	CICERO VIEIRA MARTINS 27369280837
4543246	28.575.732/0001-29	CLAUDETTE SORAIA MERGULHAO 10228206804
4544684	28.597.678/0001-12	CLAUDEVANIA MARTINS DE LIRA 34457171840
4543432	28.578.081/0001-20	CLAUDIA REGINA LEGAZ CRIA 06892439870
4543130	28.573.402/0001-02	CLAUDISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA 39958200856
4544064	28.586.885/0001-71	CRISTIANE APARECIDA PEDROSO 22050454821
4543815	28.583.247/0001-05	CRISTIANE DE SOUZA 33781827844
4544650	28.597.384/0001-90	CRISTIANO RODRIGUES DOS ANJOS 19171386874
4543033	28.571.740/0001-05	DANIEL BRUNO MORAES DA SILVEIRA 35627732857
4544331	28.591.473/0001-20	DANIEL DE BRITO 31053970862
4543165	28.574.105/0001-73	DANIEL DOS SANTOS SOUZA 39570764805
4543319	28.576.931/0001-51	DANIEL LINS 30159638801
4544307	28.590.829/0001-00	DANIELA GODOY PENTEADO 29154974860
4544269	28.590.061/0001-75	DAVID SPAT 16699683837
4543670	28.581.384/0001-00	DEBORAH DA SILVA TEIXEIRA 10228215803
4544005	28.585.450/0001-02	DENIS GALVAO DA SILVA 33615763858
4543831	28.583.828/0001-39	DIEGO VASSOLERI IFANGER 21605379859
4543211	28.574.825/0001-39	DOMINGOS DOS SANTOS SILVA 92011284368
4544293	28.590.786/0001-63	DOUGLAS RENATO CORREA RIBEIRO 25430894893
4542835	28.568.304/0001-79	EDNEIA CRISTINA FOREGATO VIEIRA DA SILVA 12026782890
4543661	28.581.340/0001-72	EDSON DE FRANCA 18212248844
4543777	28.582.735/0001-90	EDSON RIBEIRO 12613257881
4543939	28.584.752/0001-66	ELAINE CRISTINA MACHADO 21756737827
4544900	17.714.930/0001-00	ELIANE DA SILVA SANTOS 32255862859
4544200	28.588.974/0001-57	ELISABETE APARECIDA DIAS COSTA 17390809809
4544056	28.586.825/0001-59	ELZA DE GODOY COELHO 15850274804
4543424	28.577.828/0001-26	EVANDRO SEIZER DA SILVA 61398594172
4544218	28.589.250/0001-28	EVELLYN LETICIA PEREIRA DA SILVA 43786771804
4543882	28.584.359/0001-72	EVILA PIRES RODRIGUES 41077585837
4544374	28.592.136/0001-57	FABIO LOPES MORANDI 36828768809

4544170	28.587.945/0001-70	FELIPE OLIVEIRA RIBEIRO 00796046093
4543203	28.574.821/0001-50	FERNANDA APARECIDA GOMES DA SILVA BANDEIRA 41346559864
4543971	28.584.976/0001-78	FERNANDO POSSEBON 11424873851
4541596	20.118.996/0001-41	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO 17624796805
4544536	28.596.455/0001-30	GABRIELA COLARES MAFRA 05981473657
4543289	28.576.335/0001-71	GIOVANNI DE MACEDO FIRMINO 42184620890
4541588	20.054.499/0001-27	GLEICE KELLY PECORARIO 36963930880
4543947	28.584.806/0001-93	HENRIQUE AFONSO HAUCZ 09519303626
4543505	28.580.122/0001-13	HIAGO DE SALLES GOMES 43386014852
4544781	28.599.093/0001-31	HIGOR EMANUEL SALES LIMA 03146722224
4543220	28.574.983/0001-99	HILDEBRANDO ALVES DA SILVA 13739791861
4542975	28.570.261/0001-66	IRIS DE OLIVEIRA DA ROCHA 4624396837
4544722	28.598.004/0001-32	ISABELLE GONCALVES DA SILVA 42210047897
4544668	28.597.415/0001-03	JACKELINE SA SILVA MILAN 41570641862
4541782	22.317.468/0001-47	JENNIFER ARIANE FIRMINO DOS SANTOS 39457014812
4544196	28.588.496/0001-85	JESSICA GOES MELLO DE OLIVEIRA 37505935828
4543866	28.584.219/0001-02	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA 04294532645
4543009	28.570.605/0001-37	JOAO CARLOS GUERINI 07981121825
4543076	28.572.589/0001-11	JOAO CARLOS SECCO 02487597879
4542762	28.567.300/0001-76	JOAO FRANCISCO DE ANDRADE 72021110800
4543602	28.581.207/0001-16	JOAO PAULO CORGAS 46510836840
4543840	28.583.898/0001-97	JOELMA ROSA DOS ANJOS SANTOS 18071548820
4544250	28.589.757/0001-81	JONATTAN DE OLIVEIRA GUASSU 46708643863
4543750	28.582.548/0001-06	JOSE CLAUDIO DA SILVA 26171738875
4543262	28.575.829/0001-31	JOSE DE GOIS 47293535520
4544420	28.592.325/0001-20	JOSE ELIAS PAES 78099323815
4542886	28.569.015/0001-94	JOSE FRANCISCO DA SILVA 08552838826
4543726	28.582.181/0001-20	JOSE LEONTINO DA SILVA 31673503268
4542207	27.248.014/0001-85	JOSE VITOR DAMASIO 04355783677
4542991	28.570.338/0001-06	JOSIEL SILVA DOS SANTOS 08042392400
4544145	28.587.417/0001-11	JULIA REGINA NASCIMENTO DE SOUZA ANTONIO 26261007810
4544706	28.597.978/0001-00	JULIANA BARZAGUE LUQUE 37062944866
4542916	28.569.164/0001-53	JULIANE CRISTINA SOARES DA SILVA 42574898800
4544641	28.597.217/0001-40	JULIO CESAR GIBIM 13763638873
4544315	28.591.288/0001-35	JULIO CEZAR DE SOUSA FRANCO 39844111897
4544692	28.597.752/0001-09	JURACI SIMOES DE OLIVEIRA 63325420982
4544382	28.592.190/0001-00	KAREN CRISTINA BOZELLI DO PRADO SILVA 22277363804
4544447	28.592.881/0001-04	KAREN GONCALVES 34335949880
4544161	28.587.729/0001-25	KATIA BUGARIM PEREIRA 29448713827
4542894	28.569.120/0001-23	LAZARA DOS REIS SANTOS FALAVINHA 32253234893
4544021	28.585.798/0001-08	LEA DA SILVA 22390498809
4543556	28.580.565/0001-04	LEANDRO CABRAL CARTAGINEZZI 29468349802
4543599	28.581.173/0001-60	LEIDIANE GONCALVES DE SOUZA 22412819807
4542908	28.569.160/0001-75	LEIDIANY CRISTINA DA SILVA 31959276832
4544838	28.579.939/0001-71	LEONARDO CAMPOS DOS SANTOS 46038644857
4542940	28.569.322/0001-75	LEONILDA RODRIGUES CELLA 18068176837
4544749	28.598.228/0001-44	LETICIA MARIA PANICZEK AMARO 43716478806
4541170	11.619.231/0001-02	LIA ERBOLATO 10129608890
4544480	28.594.428/0001-29	LUCAS CORSETTI DA CUNHA 22691923894
4544080	28.587.176/0001-00	LUCAS SILVA LEITE 33774024898
4543378	28.577.410/0001-19	LUCELIA CAFE E SILVA GALVAO 55431283391
4543890	28.584.626/0001-01	LUCIA HELENA BALTHAZAR MARTINS 09704836864
4544676	28.597.528/0001-09	LUCIA HELENA MOREIRA 16329889848
4543920	28.584.710/0001-25	LUIS CARLOS DA SILVA 15870485827
4543904	28.584.632/0001-69	LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA 33523236827
4541600	20.253.447/0001-80	LUIS CARLOS LIMA 10650683609
4543068	28.572.368/0001-43	LUIS FRANCISCO MORELLI JUNIOR 21490455833
4544943	11.284.438/0001-65	LUIZ GILBERTO GENEROSO
4544552	28.596.522/0001-17	MARCELA COSTA SANTOS BARBOSA 01649309570
4543785	28.582.751/0001-82	MARCELO REGINALDO RODRIGUES DE LIMA 27419656843
4543688	28.581.468/0001-36	MARCELO SANCHES 10819400858
4543041	28.572.193/0001-74	MARCELO TAVARES GOMES 12055076809
4544544	28.596.475/0001-01	MARCOS VINICIUS PINTO FRANCA 03871393622
4544803	28.599.346/0001-77	MARIA ANTONIA ARAUJO ROCHA 94268410325
4543858	28.583.905/0001-50	MARIA APARECIDA DE LIMA PINTO 25790512879
4543530	28.580.178/0001-78	MARIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA AGUIAR 18807052814
4543793	28.582.752/0001-27	MARIA HELENA BATISSOCO LODO 12083492870
4544412	28.592.212/0001-24	MARIA IVONETE DA SILVA 47979933400
4543769	28.582.712/0001-85	MARIA NEILA DE OLIVEIRA 64341950525
4543238	28.575.521/0001-96	MARIANA DANDARA VALERIO DA SILVA 39391368832

4543114	28.573.386/0001-40	MARINA SAVIANI PINHEIRO 22922943895
4543548	28.580.182/0001-36	MARISIA DE CARVALHO VIEIRA 21955044805
4544625	28.597.059/0001-28	MARLENE MARTINS GOMES 84514353604
4544595	28.596.789/0001-04	MARLUCY SALES DE ALMEIDA CONSOLE 09686874828
4544188	28.588.008/0001-30	MIRELA DOS SANTOS CONCEICAO 38019463801
4542819	28.568.132/0001-33	MOACIR APARECIDO DE FARIA 55521827820
4544790	28.599.271/0001-24	NALVA MARIA NUNES 86230360420
4543718	28.581.677/0001-80	NATALIA SILVA ROMERO 44223324810
4542770	28.567.670/0001-03	NATHALIA MARIA FARIA JUSTINO 36615698803
4544226	28.589.334/0001-61	NEZITA BORGES PADILHA 43347363000
4544013	28.585.699/0001-18	NILCINEIA DE FATIMA RODRIGUES OLIVEIRA 09456208885
4543149	28.573.760/0001-07	NILZA POLVARI 09021513803
4543807	28.583.147/0001-70	ORIVALDO GONCALVES DOS SANTOS 05917249873
4544846	28.584.648/0001-71	OSMAIR RE JUNIOR 45055527803
4543297	28.576.382/0001-15	OTAVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR 17274333860
4543963	28.584.948/0001-50	PATRICIA ALVES MARTINS 02921165600
4544587	28.596.784/0001-81	PAULO FRANCISCO UMBERTO 73915998672
4543300	28.576.406/0001-36	PRISCILA MOREIRA SOARES 01114282707
4543173	28.574.495/0001-81	RAFAEL GONCALVES GENARI 45014910866
4543645	28.581.263/0001-50	RAFAELA MATOS SOUSA 38940748840
4544358	28.591.772/0001-64	RAIRE SIQUEIRA 05491588806
4543394	28.577.631/0001-97	RAPHAELA LARA TAMIETTE MARQUES 06937031645
4542959	28.569.399/0001-45	RASEC CARDOSO LARANJEIRA SILVA 37806438807
4544773	28.598.755/0001-59	RENATA SIMONE LIMA DE SOUZA 22436788880
4542223	27.278.653/0001-93	ROBERTO NUNES 19178774802
4544579	28.596.626/0001-21	ROBSON LUIZ MARQUES DE SOUZA 39081678841
4543696	28.581.495/0001-09	ROGERIO ALEXANDRE GIOVANELI 27885628884
4542746	28.567.076/0001-12	RONALDO GRETER 11719337896
4544501	28.596.051/0001-47	RONEI JOSE TOSSINI 02503936890
4544102	28.587.252/0001-88	ROSA DE FATIMA MARQUES 35359951672
4544765	28.598.453/0001-80	ROSANA GONCALVES TRINDADE 36001161852
4543408	28.577.656/0001-90	ROSILENE RAMALHO DE SA SANTOS 31851336842
4542967	28.569.466/0001-21	ROSILENI DOS SANTOS LIMA SILVA 22855935890
4542878	28.568.868/0001-01	SAMUEL INACIO FERREIRA 13261710462
4544277	28.590.752/0001-79	SAMUEL LACERDA PALOMINO 33704881830
4541669	21.328.180/0001-05	SANDRA MARA DA SILVA LIMA 12080308840
4543475	28.578.396/0001-78	SARA SILVA DE CASTRO ELFANG 79807372372
4544048	28.586.031/0001-95	SERGIO HENRIQUE MESCHIATI 31988295858
4544129	28.587.339/0001-55	SERGIO MARCIO INOCENCIO 54982820953
4543106	28.573.362/0001-90	SILVANA APARECIDA BAPTISTELLA 10800017862
4543980	28.585.094/0001-27	SILVIO ALVES DE ALMEIDA 01513171860
4543360	28.577.340/0001-07	SOELI ALVES MONTEIRO GAVA 96796006887
4543157	28.574.081/0001-52	SONARIA FERREIRA SANTOS 40951727893
4543734	28.582.430/0001-88	TAINARA ROSA 42984410831
4544099	28.587.223/0001-16	TAMARA RAMOS RUIZ 33985374805
4544528	28.596.272/0001-15	TANIA REGINA DE SOUSA GABRIEL 10806308800
4543386	28.577.547/0001-73	TATIANA GONCALVES DE LIMA 40972574808
4544242	28.589.575/0001-00	THALES LEANDRO PEREIRA MATOS 41765084857
4543742	28.582.478/0001-96	VANDERLI APARECIDA VELA DE ARAUJO 17897481867
4543572	28.580.993/0001-37	VANESSA DE ANDRADE SILVA 27566247808
4543270	28.576.263/0001-62	VANIA DE CASSIA PEREIRA LIMA 25936572862
4541464	17.806.224/0001-98	VANICLEIA LIMA DA SILVA 15842330873
4544323	28.591.412/0001-62	VICTORIA FERRAZ DIAS 39672925840
4544455	28.593.600/0001-20	VINICIUS VIEIRA DE PINHO 41005933847
4544030	28.585.860/0001-53	VITOR OKADA 40565632841
4544390	28.592.191/0001-47	VIVIANE FATIMA DE MORAIS SANTOS 15146575894
4543181	28.574.670/0001-30	WALDEMAR JOSE DOS SANTOS 09676739847
4544609	28.596.836/0001-10	WASHINGTON DOS REIS NASCIMENTO 41357769814
4543084	28.572.692/0001-61	WELLIGTON ARRIS MARGARIDO 02695581106
4542800	28.567.852/0001-84	WILSON ROBERTO DE AGUIAR 77637658872

NOTIFICAÇÃO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005, artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 alterado pelo Decreto 18.516/2014 e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 29/2011, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico:
http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral_php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
4418620	27.901.187/0001-50	ALICE MARIA LUCENA ALBUQUERQUE 09795273418	05/09/2017

2555247	17.346.681/0001-47	DENIS ZACARIAS PINHEIRO 02097539947	10/09/2017
3289338	22.002.902/0001-08	ELIAS PEREIRA DE CAMPOS NETO 30382102851	08/09/2017
4524560	23.107.306/0001-47	JOSE HAMILTON CANUTO 34204074839	05/09/2017
2032996	12.656.479/0001-06	JUCARA DE ASSIS SILVA CHAGAS 33023780846	08/09/2017
2669307	18.113.226/0001-64	JULIANA APARECIDA CARDOSO RIBEIRO 37928855810	04/09/2017
4451031	28.074.832/0001-71	LUANA ALINE DE SOUZA BARBOSA 44969018898	06/09/2017
4524799	24.729.981/0001-70	LUIS FLAVIO DALSSASSO 26888519856	05/09/2017
2194775	15.811.598/0001-76	MAICON PARRA DA SILVA 39627154873	05/09/2017

NOTIFICAÇÃO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005, artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 alterado pelo Decreto 18.516/2014 e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 29/2011, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico:

http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
2660032	18.048.290/0001-09	A R MARTINS MARCENARIA - ME	08/09/2017
4360621	27.586.702/0001-55	ANA CRISTINA ESTEVAO 66287448920	04/09/2017
4123328	13.847.243/0001-01	ANA PAULA MACHADO ZAFANI 34687456804	06/09/2017
2792125	17.692.247/0001-19	ANGELA MARIA DE CASTRO 02370039884	10/09/2017
4527135	28.487.632/0001-40	CARLOS EDUARDO DE AVILA 21761909800	06/09/2017
4100719	26.244.832/0001-47	CARLOS EDUARDO GUALTER DE OLIVEIRA 21764558863	04/09/2017
3371476	22.555.362/0001-81	CLEUZA AMARAL INACIO 15993166843	06/09/2017
2859440	19.325.839/0001-28	DANIELE DE CAMARGO 27261068896	04/09/2017
4227735	26.881.537/0001-00	DANIELLA GAMBASSI TOZZI 27477787890	06/09/2017
4375335	27.650.389/0001-77	DEBORA CORDEIRO DOS SANTOS LOPES 42531415874	08/09/2017
4537904	28.560.148/0001-08	EDGAR DE PAULA SANCHES 48209321870	09/09/2017
4536940	28.544.206/0001-00	EDICARLOS SANTOS NASCIMENTO 02930848588	04/09/2017
2743221	18.605.473/0001-88	ELIZABETH DA SILVA 11926291832	04/09/2017
4526422	28.475.021/0001-82	EVANDRO CANDIDO DE LIMA 34151009876	05/09/2017
3846296	24.253.542/0001-34	FELIPE AUGUSTO PANSANI 33571076869	07/09/2017
4218043	26.867.962/0001-36	FERNANDO AMANDIO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR 80308244249	04/09/2017
3854523	24.271.036/0001-78	GIVANILDO LUCAS DA SILVA 94002398404	10/09/2017
4382269	27.673.506/0001-18	HIGOR NUNES MOREIRA 42646110839	04/09/2017
3341852	14.529.047/0001-51	IZABEL DAS NEVES RIBEIRO MIZUNO 01723624829	05/09/2017
4237765	26.950.670/0001-62	JONATAS CAETANO DE OLIVEIRA 36657170866	04/09/2017
3371417	22.554.243/0001-04	JOSE INACIO 87009633800	06/09/2017
4307925	27.331.091/0001-02	JOSILENE MARIA DOS SANTOS SILVA 35274502890	05/09/2017
4445759	28.035.114/0001-96	JULIO CESAR MACENA PIMENTA 38836371817	06/09/2017
3340279	22.341.583/0001-57	LETICIA PONTES SAUHI 22617292860	06/09/2017
3064387	20.702.498/0001-41	LILIAN DE CASSIA ALVISI 46844040644	04/09/2017
1926357	13.309.849/0001-93	LUCIANA BRAVO FRANCO 16856268823	08/09/2017
3255492	21.789.328/0001-09	LUCINEIDE DOS SANTOS PEREIRA DE PAULA 31755078838	04/09/2017
2094002	14.834.201/0001-07	MARIA DAS DORES RODRIGUES DOS SANTOS 09676904805	07/09/2017
2194350	15.791.595/0001-18	MARIA GUILHERME EVANGELISTA 26467844300	04/09/2017
2106868	15.035.081/0001-32	MARIA PEREIRA DA COSTA 05631107830	04/09/2017
1790498	11.689.929/0001-96	MARIANA PIZZOLATO 32646381859	07/09/2017
1832743	12.711.113/0001-84	MARUIR DOS SANTOS 13498371800	07/09/2017
4257863	27.045.783/0001-86	MAYRA BOTON PIASENTIM SIQUEIRA 37606314870	06/09/2017
2703416	18.340.898/0001-02	NATALIA GONCALVES ROSA 02495426174	04/09/2017
1955896	13.880.579/0001-76	PAMELA RODRIGUES IMAZAKI 35775451864	04/09/2017
4215796	26.832.751/0001-68	RAFAEL GONCALVES DE RESENDE 34088427874	07/09/2017
3797732	23.973.115/0001-68	REGINALDO JUSTINO DA SILVA 90913922234	06/09/2017
4155661	26.545.740/0001-05	RENATA WEINLICH FERNANDES 29621659825	04/09/2017
4297253	27.269.048/0001-56	ROBERTA CHAVES JUNQUEIRA 25150064858	04/09/2017
4494245	28.305.169/0001-79	SOLANGE COSTA LOPES 15033253859	04/09/2017
2644207	17.962.977/0001-92	SUELI DA CONCEICAO GONCALVES DA SILVA 08872983894	04/09/2017
3877787	24.432.424/0001-93	THIAGO ALMEIDA IMAZAKI 31558779876	04/09/2017
2032805	12.645.242/0001-11	VERONICA RAMOS DE AZEVEDO 10813157846	04/09/2017
4505182	28.354.091/0001-82	VINICIUS DEL MORO CESPEDES 09083850641	04/09/2017
4544030	28.585.860/0001-53	VITOR OKADA 40565632841	06/09/2017
3945081	24.878.176/0001-09	WANDA FERREIRA SANTOS 08326472840	10/09/2017

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 21/08/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente muni-

cipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 21/08/2017 (05 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 250.000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 14/09/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 21/08/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 250.000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00033075-51
EMPRESA	STORANI MANTOVANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	28.501.285/0001-63
CCM	452.289-3
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 21/08/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	250,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	250,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 31/07/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 31/07/2017 (06 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 300.000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 12/09/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 31/07/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 300.000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00033096-85
EMPRESA	LUCIA HELENA MARCONDES ASSUNCAO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	28.464.577/0001-73
CCM	451.999-0
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 31/07/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	300,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	300,0000

SARHA C.D.DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

MINHA CASA MINHA VIDA - EMPREENDIMENTO JARDIM BASSOLI

Relação Complementar de Habilitado

A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria de Habitação e da COHAB/CP, divulga a relação complementar de beneficiário habilitado pela Caixa Econômica Federal, indicado ao Empreendimento Jardim Bassoli

HIE	NOME	NIS	CPF
379	LUCIENE DA SILVA FEITOSA	20170908369	35786080846

Campinas, 06 de setembro de 2017
SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 05 DIAS PARA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.**

FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL PARA ATIVIDADE DE NATUREZA ECONÔMICA E OU/ COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLECAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME O INCISO V, ART. 22º DA LEI Nº 11749/03.

PROT.17/11/12920 MARCIO ADRIANO A. PACHECO ME

AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 30 DIAS PARA REMOÇÃO DE MAQUINÁRIOS.

FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL PARA ATIVIDADE DE NATUREZA ECONÔMICA E OU/ COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLECAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME O INCISO V, ART. 22º DA LEI Nº 11749/03.

PROT.17/11/12868 TEODORO ALVES

DEFIRO O PROT. Nº 17/11/2444 (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº 19.036 DE 02/03/2016).

PROT.17/11/2444 AUTO POSTO CASTELINHO LTDA

INDEFIRO O PROTOCOLADO FOLHA 02 (PEDIDO DE REANÁLISE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2016 - PRO-REGEM) POR FALTA DE AMPARO LEGAL**INDEFIRO O BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº 19.036 DE 02/03/2016 SOLICITADO ÀS FOLHAS 03 POR FALTA DE AMPARO LEGAL.**

PROT.17/11/10199 SUPERMERCADO REZENDE E RAMOS LTDA EPP

INDEFERIDOS

PROT.17/11/10546 MARIA C. CORREIA - PROT.17/11/8960 HOTEL CASTRO S/C LTDA - PROT.17/11/8808 RAIÁ DROGASIL S/A - PROT.13/11/6977 MARGONARI E CIA LTDA - PROT.17/11/9747 JOMAR PLAST. COM. VAR. TAPECARIA - PROT.17/11/6751 ALEXANDRE HERNANDEZ

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR GUMICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.**PRAZO IMEDIATO**

PROT.16/11/17044 TNL PCS S/A - INT. Nº 13732

PROT.16/11/17054 TNL PCS S/A - INT. Nº 13740

PROT.16/11/17052 TNL PCS S/A - INT. Nº 13739

PROT.16/11/16974 TNL PCS S/A - INT. Nº 12219

PROT.16/11/16978 TNL PCS S/A - INT. Nº 12221

PROT.16/11/16977 TNL PCS S/A - INT. Nº 12220

PROT.16/11/16970 TNL PCS S/A - INT. Nº 12216

PROT.16/11/16971 TNL PCS S/A - INT. Nº 12217

PROT.16/11/16972 TNL PCS S/A - INT. Nº 12218

PROT.16/11/16979 TNL PCS S/A - INT. Nº 12222

PROT.16/11/16983 TNL PCS S/A - INT. Nº 12224

PROT.16/11/16984 TNL PCS S/A - INT. Nº 12225

PROT.16/11/17111 TNL PCS S/A - INT. Nº 13749

PROT.16/11/17112 TNL PCS S/A - INT. Nº 13748

PROT.16/11/17059 TNL PCS S/A - INT. Nº 13743

PROT.16/11/17060 TNL PCS S/A - INT. Nº 13744

PROT.16/11/17063 TNL PCS S/A - INT. Nº 13747

PROT.16/11/17061 TNL PCS S/A - INT. Nº 13745

PROT.16/11/17062 TNL PCS S/A - INT. Nº 13746

PRAZO DE 03 DIAS

PROT.09/11/1703 G.E.R. CAFÉ LTDA ME - INT. Nº 13693

PRAZO DE 10 DIAS

PROT.17/11/1190 ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA - AIM Nº 5953

PROT.17/11/1195 ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA - AIM Nº 5961

PROT.17/11/1191 ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA - AIM Nº 5954

PROT.17/11/1192 ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA - AIM Nº 5955

PROT.17/11/1193 TIM CELULAR S/A - AIM Nº 5957

PROT.17/11/1194 W.J. TELECOMUNICAÇÕES LTDA - AIM Nº 5960

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.09/11/1703 G.E.R. CAFÉ LTDA ME - AIM Nº 5267

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.14/11/14907 MOLDUPLAC IND. E ART. DE FESSO - PROT.17/11/8689 MARCOS U. FERNANDES

SALGADOS - PROT.17/11/11676 MG CARDINALI CLIN. PSICOLOGIA - PROT.17/11/6769 JARDEL C.

MONTEIRO - PROT.17/11/6649 VANDERLEI L. MAGALHÃES - PROT.17/11/7030 MUNDIAL DO BR

TRANSP. EIRELI - PROT.15/11/12201 CLAUDEMIR DA C. LIMA - PROT.15/11/3960 BOLSÍ & PERTU-

SATTI RESTAURANTE - PROT.17/11/6978 IVAN S. DOS SANTOS - PROT.17/11/6794 CUIABAR COM. DE

ALIMENTOS - PROT.17/11/6348 GOLDEN POSTO CAMPINAS - PROT.17/11/6858 FAPARK PTA ESTAC-

IONAMENTO - PROT.17/11/2975 GA CAMPINAS - PROT.16/11/14384 PANIFICADORA CRISABEL LTDA

- PROT.17/11/2978 DROGARIA THE MALL - PROT.17/11/2886 SERASA S/A - PROT.17/11/3037 REGINA C.

SETTI U. DE SOUZA - PROT.16/11/18842 PAULA MAZZARIOL - PROT.17/11/3042 CAMPIMAQ CENTER

LTDA - PROT.17/11/2964 CIA BRAS. DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - PROT.17/11/12769 MARCIO STANKO-

WICH ME

11 de setembro de 2017
ENGº MOACIR J M MARTINS
 DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFERIDOS**

PROT.17/11/8496 CARLOS R. AZEVEDO LIMA - PROT.17/11/8363 WILSON R. CALZADO - PROT.17/11/9935

JOSÉ S. DINIZ - PROT.17/11/9356 ROSANA DE L. CARASSOLI - PROT.17/11/6544 PAULO C. VOLTA

- PROT.16/11/15834 MARCIA C. DA SILVA - PROT.17/11/11322 PABLO CESAR - PROT.17/11/12779 AN-

TONIO C. DE P. RIBEIRO - PROT.17/11/12178 BK BRASIL OPER. E ASSESS. A RESTAURANTES S/A

- PROT.17/11/12310 MERCIVAL PANSERINI

DEFERIDOS SEMURB ON-LINE

PROT.17/99/534 ICHEYLA NAYUMI S. GARCIA - PROT.17/99/401 MARIA LUZ G. FERREIRA -

PROT.17/99/554 ENILSON DA C. MARTINS

INDEFERIDOS SEMURB ON-LINE

PROT.17/99/61 PAULO R. CABESTRE - PROT.17/99/207 MARCO ANTONIO F. AGUILAR - PROT.17/99/46

FELIPE W. GONÇALVES - PROT.17/99/228 ASCEPAR PARTIC. LTDA - PROT.17/99/251 VERA MEIRA

COSTA - PROT.17/99/354 TARIK R. BELÉM

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/10601 SERGIO V. DINI - PROT.17/11/2018 MARCOS ANTONIO - PROT.16/11/2944 JOSÉ

R. DE F. D. PÁTEO - PROT.17/11/3467 DELPHOS EMPREENDIMENTOS - PROT.17/11/11508 CO-

OPCHEC - PROT.13/11/19804 MONTANTE INCORPORAÇÕES - PROT.17/11/4950 MATHEUS RO-

DRIGUES - PROT.17/11/12140 RICARDO D. DA SILVA - PROT.17/11/12079 ADRIANA L. N. DE

OLIVEIRA - PROT.17/11/12141 REBECA L. DE CARVALHO - PROT.17/11/12235 GUSTAVO DE A. AN-

DRADE - PROT.17/11/12315 MARENILDE C. DE C. BARROS - PROT.17/11/12325 AFFONSO BARROS

- PROT.17/11/11359 JORZETE DOS S. MARTINS - PROT.17/11/11128 JORGE ALBERTO B. LENCAS-

TRE - PROT.17/11/10633 JOÃO B. DE OLIVEIRA - PROT.17/11/11804 MARCUS A. P. DE OLIVEIRA

- PROT.17/11/11903 JOSÉ P. BRINATI - PROT.17/11/12107 QUIMI QUALI LAB. ENG. E SERV. AMB - PROT.

17/11/7674 PAULO T. DO NASCIMENTO - PROT.17/11/11860 GERSON SALADO - PROT.17/11/11261

SOEDIL SOTECO EDIF. LTDA - PROT.16/11/15476 WELTON N. CURI - PROT.17/11/7485 REINALDO

M. SAPIO - PROT.16/11/18656 COND. EDIF. CARTAGENA - PROT.17/11/10692 FTA DESENV. IMOB.

S/A - PROT.17/11/12006 TIAGO M. DE MAGALHÃES - PROT.17/11/8346 TERCIO M. SANCHES -

PROT.17/11/1273 ALEXANDRE CALOU - PROT.17/11/12149 SANDER C. BALDONI - PROT.16/11/18954

ARTHUR P. DOS SANTOS - PROT.17/11/8811 CRISTIANO B. FONTES - PROT.17/11/10622 CARLOS C.

NETO - PROT.17/10/30757 HOMERO ANTONELLI JR

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.17/11/12529 MAURICIO C. DE MORAIS

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS

PROT.17/11/11086 SILVIO E. FERREIRA JR

11 de setembro de 2017

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 92º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (continuação) 12/09/2017**

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para dar continuidade à 92ª Reunião Extraordinária a ser realizada 3ª feira dia 12 de setembro de 2017, das 14h00 às 18h00, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.

Pauta:

1. Esclarecimentos da Equipe Técnica da SEPLUR referente ao Plano Diretor;
2. Posicionamento da Emdec sobre o Plano de Mobilidade;
3. Continuação da análise da minuta do Projeto referente ao Plano Diretor.

Campinas, 06 de setembro de 2017

ARQTº E URBANISTA FÁBIO BERNILS
 PRESIDENTE - CMDU

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA 13/09/2017 CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a 324ª Reunião Ordinária a ser realizada 4ª feira dia 13 de setembro de 2017, às 18h30, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.

Pauta:

1. Apresentação das minutas dos Pareceres referente aos PLCs 41/17, 42/17 e 44/17;
2. Discussão do posicionamentos dos conselheiros José Mendonça Furtado neto e Teresa Cristina Penteado.
3. Análise da minuta do Projeto referente ao Plano Diretor (continuação);
4. Informações do Presidente e Conselheiros.

Campinas, 06 de setembro de 2017

ARQTº E URBANISTA FÁBIO BERNILS
 PRESIDENTE - CMDU

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias:**Setor de Certidão**

Prot. 2017/10/30652 - Thais Helena Vidotti da Silva

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:**Setor de Cartografia**

Prot. 1993/0/61125 - Emi Kawai

Prot. 2017/10/19279 - Ignacia Martinez Escobar

Prot. 2017/10/23106 - Fernando Tessado

Prot. 1983/0/33250 - Aldino José Rodrigues da Silva

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:**Setor de Expediente**

Prot. 2017/10/9430 - Luiz Carlos D'agostino

Prot. 2017/10/11197 - Elisa D'arque Silva

Prot. 2017/10/13477 - Sivaldo do Nascimento

Prot. 2017/10/13687 - Greicyelle Neucy dos Santos

Prot. 2017/10/13721 - Amanda Pereira Barbosa

Prot. 2017/10/7715 - Maria Benedita Lima Pardo

Prot. 2017/10/7714 - Maria Benedita Lima Pardo

Prot. 2017/10/13198 - Sôstenes Vitória

Prot. 2017/10/13308 - Adalto Gonçalves Almeida

Prot. 2017/10/13509 - Ronny Alves de Oliveira Souza

Prot. 2017/10/13611 - Fernando Aurelio Magnabosco

Prot. 2017/10/13612 - Luis Henrique Brancaglion

Prot. 2017/10/14114 - Amanda Pereira Barbosa

Prot. 2017/10/15455 - Jorge Luiz Spagnoli
 Prot. 2016/10/29228 - Read Serviços Turísticos SA
 Prot. 2016/10/46024 - 6ª Vara Civil da Comarca de Campinas
 Prot. 1954/02/22607 - Aparecida dos Santos de Souza
 Prot. 2010/11/1029 - Antonio Duarte Ramos
 Prot. 2000/0/11389 - Wanderlei Cesar Val
 Prot. 2016/11/11412 - Associação da Igreja Metodista
 Prot. 2016/11/11411 - Associação da Igreja Metodista

JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO
 CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 88823/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/10/25586, pela presente,

RESOLVE

Designar a partir de 01/08/2017, a servidora CRISTINE FARIAS LEMOS, matrícula n.º 125673-4, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto ao Departamento de Gestão do Trabalho e Educação, da Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 88764/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/10/28159, pela presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 26/07/2017, a servidora SIRLEI ANGELA SPIDO, matrícula n.º 37298-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto à Gerência do Ambulatório de Especialidades, da Coordenadoria do Ambulatório de Especialidades, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

portaria republicada por conter incorreções

PORTARIA N.º 88726/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/10/19353, pela presente,

RESOLVE

Retificar a portaria n.º 88487/2017, referente ao servidor RENATO THEBALDI BARBOSA, matrícula n.º 127561-5;

Onde se lê: Ceder no período de 30/05/2017 a 31/12/2017

Leia-se: Ceder no período de 25/05/2017 a 31/12/2017, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - 33ª Zona Eleitoral de Campinas.

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada por DIEGO RIBEIRO DA SILVA por meio do protocolado n.º 2017/10/30529, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2014/10/53074, nos termos do Decreto n.º 18.050 de 01/08/2013.

ELIZABETE FILIPINI
 DIRETORA DO DARH / SMRH

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) Cláudia Bossi Dias por meio do protocolado n.º 2017/10/28192, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2005/10/50514, nos termos do Decreto n.º 18.050 de 01/08/2013.

ELIZABETE FILIPINI
 Diretora do DARH/SMRH

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 88703/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/50/1262, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 01/08/2017, a servidora LINDIANA BATISTA DE SOUZA, matrícula n.º 129261-7, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 88744/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/10/28044, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2017, o item da portaria n.º 88582/2017, que designou o servidor ALFREDO POMPEO DO AMARAL, matrícula n.º 35609-3, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 01/08/2017, a servidora MARCIA LUTAIF MADEIRA, matrícula n.º 66055-8, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 88745/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/10/23337, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 05/07/2017, a servidora GELLY MENDES RODRIGUES, matrícula n.º 128163-1, do cargo de Desenhista, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

PORTARIA N.º 88746/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/10/24558, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 17/07/2017, a servidora JULIANA MIGUITA, matrícula n.º 129136-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 88747/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/10/27857, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 11/08/2017, o servidor DIOGO JOAQUIM DOS SANTOS, matrícula n.º 131455-6 do cargo de Agente de Ação Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

PORTARIA N.º 88761/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/10/28685, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 83680/2015, que nomeou o servidor Kleber Rodolfo Albino Ferreira, matrícula n.º 108882-3, como representante suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, junto ao Conselho Municipal do Idoso de Campinas.

Nomear a servidora Gizelda Rosebel Morandi de Araujo, matrícula n.º 92475-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, junto ao Conselho Municipal do Idoso de Campinas.

PORTARIA N.º 88762/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/50/1142, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 03/07/2017, a servidora SILVANA ANDALIK, matrícula n.º 126146-0, do cargo de Agente de Controle Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 88763/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2017/10/29468, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Junta Administrativa de Recursos - JAR, no âmbito da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em cumprimento do Decreto n.º 19.575, de 17 de agosto de 2017:

PRESIDÊNCIA:

Titular: Andréa Cristina de Oliveira Struchel - Matrícula: 56805-8

Suplente: Leandro André Silveira de Arruda Melo - Matrícula: 108727-4

SECRETARIA EXECUTIVA:

Jana Rafaella Dal Colletto Franco - Matrícula: 107950-6

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Titular: Fernando Gonçalves de Martino - Matrícula: 126266-1

1º Suplente: Geraldo Magela Martins Caldeira - Matrícula: 129912-3

2º Suplente: Lindenberg Casimiro Damasceno - Matrícula: 123002-6

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DENSELIVAMENTO SUSTENTÁVEL:

Titular: Ricardo Simão Amon - Matrícula: 29913-8

1º Suplente: Claudio Pacheco de Oliveira - Matrícula: 127228-4

2º Suplente: Celso Ribeiro de Freitas Junior - Matrícula: 65386-1

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DO ANIMAL:

Titular: Paulo Anselmo Nunes Felipe - Matrícula: 98099-4

1º Suplente: Lara Sofia Frigeri - Matrícula: 103931-8

2º Suplente: Adriana Filomena Molina Cardelli - Matrícula: 36502-5

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:

Titular: José Carlos Borges Aguiar da Silva - Matrícula: 127048-6

1º Suplente: Rodrigo dos Santos Santana - Matrícula: 123023-9

2º Suplente: Sineida Aparecida de Mendonça - Matrícula: 63132-9

PORTARIA N.º 88764/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/10/28159, pela presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 26/07/2017, a servidora SIRLEI ANGELA SPIDO, matrícula n.º 37298-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto à Gerência do Ambulatório de Especialidades, da Coordenadoria do Ambulatório de Especialidades, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.º 88766/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/10/8147, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 82530/2017, que nomeou o servidor ADEMIR APARECIDO GRANDIN, matrícula n.º 94431-9, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, junto à Administração Regional 04, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear o servidor JULIO GRACIANO NETO, matrícula n.º 84276-1, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, junto à Administração Regional 04, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA N.º 88767/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/10/29244, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 83680/2015, que nomeou a Sra. Maria Lucia Secoti Filizola, RG n.º 36.626.512-X, como representante titular, da Sociedade Civil, pela Pastoral da Pessoa Idosa, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Revogar o item da portaria n.º 83680/2015, que nomeou a Sra. Maria Aparecida Trevó, RG n.º 12.553.917-4, como representante suplente, da Sociedade Civil, pela Pastoral da Pessoa Idosa, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Nomear a Sra. Maria Aparecida Trevó, RG nº 12.553.917-4, como representante titular, da Sociedade Civil, pela Pastoral da Pessoa Idosa, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Nomear a Sra. Rosemeire Pereira Cortezia, RG nº 8.368.160-X, como representante suplente, da Sociedade Civil, pela Pastoral da Pessoa Idosa, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

PORTARIA N.º 88823/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2017/10/25586, pela presente,

RESOLVE

Designar a partir de 26/07/2017, a servidora Cristine Farias Lemos, matrícula nº 125673-4, para exercer a gratificação de função nível II, junto ao Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

Nº PROTOCOLO: 16/60/05661 PN

INTERESSADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
CPF/CNPJ: 57442774/0001-90

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/04358 PAS

INTERESSADO: REDE SUPER FARMA DE DROGARIAS EIRELI - EPP
CPF/CNPJ: 08891234/0009-35

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/30/01115 PCG

INTERESSADO: DROGARIA PLANALTO VIRACOPOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 22228204/0001-17

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RODRIGO DOS SANTOS EMILIANO CRF Nº 68742
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/30/01213 PCG

INTERESSADO: CAMPO GRANDE COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA
CPF/CNPJ: 13031991/0001-11

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE TATYANA TAVARES DIAS ESQUITINI CRF Nº 55831
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/50/01367 OVD

INTERESSADO: DROGARIA FRANCO UNIÃO DE CAMPINAS LTDA
CPF/CNPJ: 03550112/0001-04

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCELO PEREIRA RAMOS CRF Nº 55658
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/60/00984 PBG

INTERESSADO: MC TECH TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA
CPF/CNPJ: 09351138/0001-00

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NATALIA GONÇALVES DE CARVALHO CRF Nº 76414
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/02973 PAS

INTERESSADO: BONFIM RECREATIVO E SOCIAL
CPF/CNPJ: 46011060/0001-00

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/05186 PAS

INTERESSADO: D.D. JUNIOR HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 48190607/0001-08

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUIZ CARLOS CAVERSAN CFQ Nº 04428343
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/05187 PAS

INTERESSADO: D.D. JUNIOR HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 48190607/0001-08

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/05373 PAS

INTERESSADO: SUPERMERCADO TAQUARAL LTDA
CPF/CNPJ: 46010021/0001-99

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JEFFERSON MALEVICHI CRQ Nº 04404952
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/05374 PAS

INTERESSADO: SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ
CPF/CNPJ: 46040259/0002-48

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE YURI LUIZ MUSSI CRQ Nº 04265892
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/05375 PAS

INTERESSADO: SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ
CPF/CNPJ: 46040259/0002-48

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JEFFERSON MALEVICHI CRQ Nº 04404952
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/05433 PAS

INTERESSADO: AZUMA KIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 61153169/0002-57

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CASSIANO LUIS MARTINO DOS SANTOS CRQ Nº 04223111
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/05704 PAS

INTERESSADO: ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA
CPF/CNPJ: 05789313/0007-80

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO MÊS 07/2017
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Nº PROTOCOLO: 15/60/01081 PN

INTERESSADO: BONFIM RECREATIVO E SOCIAL

CPF/CNPJ: 46011060/0001-00

ASSUNTO: "TERMO DE DESINTERDIÇÃO"- AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 0772

FICA ATRAVÉS DESTA DESINTERDITADA A CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PROVENIENTE DO POÇO, UMA VEZ QUE O RESPONSÁVEL PROVIDENCIOU A DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO DEFINITIVO JUNTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Nº PROTOCOLO: 17/07/05103 PAS

INTERESSADO: ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA

CPF/CNPJ: 05789313/0007-80

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO MÊS 06/2017
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Nº PROTOCOLO: 17/07/05775 PAS

INTERESSADO: EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO

CPF/CNPJ: 46083754/0005-87

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO MÊS 06/2017
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Nº PROTOCOLO: 17/07/05776 PAS

INTERESSADO: EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO

CPF/CNPJ: 46083754/0005-87

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO MÊS 07/2017
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Nº PROTOCOLO: 17/07/05793 PAS

INTERESSADO: CHURRASCARIA TORDILHO NEGRO CAMPINAS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 27013023/0001-97

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO - DOCUMENTAÇÃO CIENTE

Nº PROTOCOLO: 17/30/01182 PCG

INTERESSADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DE FIBRA ÓPTICA DE CAMPINAS E REGIÃO
CPF/CNPJ: 46106514/0001-27

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO MÊS 07/2017
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Nº PROTOCOLO: 14/60/01004 PN

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DE CLÍNICAS

CPF/CNPJ: 46068425/0001-33

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA - LAS
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/05420 PAS

INTERESSADO: LIVIA LUCENA DE MEDEIROS CAPELATO

CPF/CNPJ: 028173514-01

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/05002 PAS

INTERESSADO: ADRIANA AZEVEDO COUTINHO MARIUZZO

CPF/CNPJ: 032487868-09

ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES SOLICITANDO PRAZO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 16/07/00869 PAS

INTERESSADO: ADRIANA AZEVEDO COUTINHO MARIUZZO

CPF/CNPJ: 032487868-09

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANA AZEVEDO COUTINHO MARIUZZO CRM Nº 72230
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/04281 PAS

INTERESSADO: GALIAS E MAROSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 07890905/0002-04

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDREZA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS CRF Nº 55377
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/30/01108 PCG

INTERESSADO: TECPRAG TECNOLOGIA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 74701640/0001-65

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/60/01268 PBG

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A

CPF/CNPJ: 61585865/0855-56

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE ANDREA APARECIDA MIRANDA CRF Nº 63932
DEFERIDO

Campinas, 11 de setembro de 2017

CLÉRIA M. M. GIRALDELO

Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº 2016/10/10.459 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 210/2016 - **Objeto:** Registro de preços de material de consumo de odontologia especialidade. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 20.301,05**(vinte mil, trezentos e um reais e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP**, no valor total de **R\$ 16.516,80** (dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), para fornecimento dos lotes 01, 07,22,26,29,30,33 e 34, Ata Registro de Preços nº 565/2016;
- **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, no valor total de **R\$ 660,35** (seiscientos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), para fornecimento dos lotes 20,48 e 50, Ata Registro de Preços nº 566/2016;
- **DENTAL MARIA LTDA - ME**, no valor de **R\$ 271,40** (duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 31, Ata de Registro de Preço nº 567/2016;
- **LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLÓGICOS - ME**,no valor total de **R\$ 2.852,50** (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para fornecimento dos lotes 28 e 47, Ata Registro de Preços nº 568/2016.

Campinas, 11 de setembro de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SERETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2016/10/41042 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 033/2017 - **Objeto:** Registro de preços de medicamentos em atendimento a mandados judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 35.805,08** (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oito centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **PORTAL LTDA**, no valor total de **R\$ 8.585,20** (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), para fornecimento do lote 18, Ata Registro de Preços nº 228/2017.

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor total de **R\$ 567,00** (quinhentos e sessenta e sete reais), para o fornecimento do lote 01 e 12 Ata Registro de Preços nº 229/2017;

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 11.738,50** (onze mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 07,16 e 21 Ata Registro de Preços nº 230/2017;

- **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 5.308,40** (cinco mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lotes 15, Ata Registro de Preços nº 232/2017;

- **COMERCIAL MARCK ATACADISTA LTDA - ME.**, no valor total de **R\$ 9.605,98** (nove mil, seiscentos e cinco reais e noventa e oito reais), para o fornecimento do lote 03,13 e 17 Ata Registro de Preços nº 233/2017;

Campinas, 11 de setembro de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SERETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2016/10/39.022 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 005/2017 **Objeto:** Registro de Preços de Kits Diagnóstico e meios de cultura para uso do Laboratório Municipal .Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 2.882,90** (Dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATÓRIAS E HOSPITALARES LTDA**, no valor total de **R\$ 2.882,90** (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 100/2017;

Campinas, 11 de setembro de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SERETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 16/07/00878 PAS

INTERESSADO: IGT FOGÃO MINEIRO RESTAURANTE LTDA ME
CNPJ/CPF: 21.888.916/0001-08
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/06366 PAS

INTERESSADO: MPO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA- ME
CNPJ/CPF: 21.888.916/0001-08
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/60/06079 PN

INTERESSADO: SAVIO DA SILVA SOUZA - EPP
CNPJ/CPF: 07.874.103/0020-92
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01335 PN

INTERESSADO: SAVIO DA SILVA SOUZA - EPP
CNPJ/CPF: 07.874.103/0020-92
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05767 PAS

INTERESSADO: CAFÉ COM BOLO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 20.741.183/0001-03
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
CIENTE

PROTOCOLO: 16/07/02208 PAS

INTERESSADO: CAFÉ COM BOLO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 20.741.183/0001-03
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/00464 PAS

INTERESSADO: FRUTARIA E RESTAURANTE ALPHA MALL LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.235.231/0001-06
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/70/01981 PS

INTERESSADO: JCF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 05.924.325/0001-84
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/02384 PAS

INTERESSADO: FERNANDO DONIZETI PINA
CNPJ/CPF: 27.249.206/0001-06
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05017 PAS

INTERESSADO: FERNANDO DONIZETI PINA
CNPJ/CPF: 27.249.206/0001-06
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS
DEFERIDO

Campinas, 11 de setembro de 2017

ANA MARIAN S. PINOTTI
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 17/07/03196 PAS

INTERESSADO: HUNTINGTON CENTRO DE MEDICINA REPRODUTIVA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 17.578.641/0001-20
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA LEANDRO CALVANO
DEFERIDO

Campinas, 11 de setembro de 2017

REINALDO JORGE SIMÃO UEDE
Autoridade Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: 17/07/02741

INTERESSADO: CAROLINA RAMOS MORENO
CPF/CNPJ: 342.730.378-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03713

INTERESSADO: ANTONIO FREDERICO NOVAES MAGALHÃES
CPF/CNPJ: 013.985.638-20
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05118

INTERESSADO: MARIA APARECIDA COSTA ESTETICA ME
CPF/CNPJ: 27.986.533/0001-40
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05543

INTERESSADO: AUDIOCAMP COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA -ME
CPF/CNPJ: 11.498.673/0002-10
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05172

INTERESSADO: OTICA ALVARES MACHADO GOLDEN MIX LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 17.357.056/0001-09
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03666

INTERESSADO: ANA CRISTINA LOURENÇO A. RODRIGUES
CPF/CNPJ: 052.019.956-16
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03570

INTERESSADO: EPSSO PORTO GUIDI SEG. E SAUDE OCUPACIONAL
CPF/CNPJ: 07.779.968/0001-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03254

INTERESSADO: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO CAMPINAS S/C LTDA
CPF/CNPJ: 03.206.311/0001-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03620

INTERESSADO: MARIA HELENA VIDOTTI
CPF/CNPJ: 964.849.348-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/02923

INTERESSADO: ISMAR VIEIRA
CPF/CNPJ: 024.511.858-64
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/02054

INTERESSADO: CLINICA NEUROCARDIOLOGICA S/S LTDA
CPF/CNPJ: 04.241.090/0001-63
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03160

INTERESSADO: LUCIANA CORREIRA DE MATOS
CPF/CNPJ: 131.331.218-55
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03482

INTERESSADO: IMUNOCAMP SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO HUMANA LTDA ME
CPF/CNPJ: 07.805.795/0001-54
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/02210

INTERESSADO: ALEXANDRE CAMPANA RODRIGUES
CPF/CNPJ: 260.845.698-70
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03279

INTERESSADO: HARADA & HARADA CLINICA MEDICA LTDA
CPF/CNPJ: 13.042.322/0001-45
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03438

INTERESSADO: ELAINE MORENO
CPF/CNPJ: 253.479.928-24
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/02863

INTERESSADO: CLINICA MEDICA ABREU & MARCONDES LTDA ME
CPF/CNPJ: 09.378.273/0001-49
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04088

INTERESSADO: ANTONIO CONDINO NETO
CPF/CNPJ: 051.494.638-50
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO VISTO QUE O ESTABELECIMENTO EM QUESTAO JÁ POSSUI LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VIGENTE NA PESSOA JURIDICA

PROTOCOLO: 17/07/04088 - C
INTERESSADO: ANTONIO CONDINO NETO
CPF/CNPJ: 051.494.638-50
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03427
INTERESSADO: HELENA CERDEIRA DE SANTANA
CPF/CNPJ: 005.674.718-70
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03084
INTERESSADO: TMB CLINICA CIRURGICA S/S LTDA
CPF/CNPJ: 67.159.707/0001-16
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/02855
INTERESSADO: RUTE FARIA CARPINETTI FERRAO
CPF/CNPJ: 016.929.468-46
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/02712
INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CPF/CNPJ: 05.736.580/0001-01
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03813
INTERESSADO: CLINICA VITTA SAUDE LTDA ME
CPF/CNPJ: 24.685.583/0001-08
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO DE ATIVIDADE / CLASSE E OU CATEGORIA DE PRODUTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03812
INTERESSADO: CLINICA VITTA SAUDE LTDA ME
CPF/CNPJ: 24.685.583/0001-08
ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03911
INTERESSADO: CLINICA VITTA SAUDE LTDA ME
CPF/CNPJ: 24.685.583/0001-08
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03910
INTERESSADO: CLINICA VITTA SAUDE LTDA ME
CPF/CNPJ: 24.685.583/0001-08
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05083
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CPF/CNPJ: 61.585.865/1167-02
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05349
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
CPF/CNPJ: 46.009.718/0002-20
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04994
INTERESSADO: CLINICA DE ESPECIALIDADES PEDIATRICA E ADOLESCENCIA S/S LTDA
CPF/CNPJ: 00.659.081/0001-36
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05169
INTERESSADO: CLINICA DE ESPECIALIDADES PEDIATRICA E ADOLESCENCIA S/S LTDA
CPF/CNPJ: 00.659.081/0001-36
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04259
INTERESSADO: VERA LUCIA
CPF/CNPJ: 850.883.078-53
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05589
INTERESSADO: RENATO CELERI
CPF/CNPJ: 025.680.268-80
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Campinas, 11 de setembro de 2017
MARCIA ORTIZ M. T. DE CAMARGO
AUTORIDADE SANITARIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

A Chefe de Setor de Serviços de Saúde comunica: a nulidade do auto de infração nº 3142, datado de 28 de Julho de 2017 lavrado em nome da empresa JB PET COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 12.389.072/0001-51, sito à Avenida José Bonifácio, 1922 - Jardim das Paineiras - Campinas SP, uma vez a portaria CVS 4/2011 foi revogada em 15/08/2017 e o estabelecimento não é mais passível de licença de funcionamento

Campinas, 11 de setembro de 2017
JULIANA M. O. DE C. BASSUL
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 17/07/03386 PAS
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS DR. EMILIO RIBAS
CNPJ/CPF: 54.130.869/0001-80
ASSUNTO: RECURSO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03390 PAS
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS DR. EMILIO RIBAS
CNPJ/CPF: 54.130.869/0001-80
ASSUNTO: RECURSO INDEFERIDO

Campinas, 11 de setembro de 2017
JULIANA M. O. DE C. BASSUL
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 17/07/05149 PAS
Interessado: DROGARIA MIMOSA LTDA EPP
CNPJ: 48.650.477/0001-49
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0176 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0477
DEFERIDO A DESINTERDIÇÃO DA SALA DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

PROTOCOLO: 17/07/05039 PAS
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A - MORAES SALLES
CNPJ: 61.412.110/0274-36
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO COM CNAE 4771-7/01

PROTOCOLO: 17/07/05039 PAS
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A - MORAES SALLES
CNPJ: 61.412.110/0274-36
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GERALDO MANOEL FILHO CRF SP 40951
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04855 PAS
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A - MORAES SALLES
CNPJ: 61.412.110/0274-36
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANDREA CARVALHO TAKAHASHI, CRF SP 85500
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04310 PAS
INTERESSADO: DERMA & DERMO COMÉRCIO DE PRODUTOS DERMATOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS EPP
CNPJ: 10.275.645/0001-90
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CNAE 4644-3/01

PROTOCOLO: 17/07/03834 PAS
INTERESSADO: DROGARIA MIMOSA LTDA EPP
CNPJ: 48.650.477/0001-49
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 4771-7/01

PROTOCOLO: 17/07/01784 PAS
INTERESSADO: CAMPFARMA VAREJO FARMACÊUTICO LTDA
CNPJ: 02.263.302/0001-88
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO COM CNAE 4771-7/01

PROTOCOLO: 17/07/01784 PAS
INTERESSADO: CAMPFARMA VAREJO FARMACEUTICO LTDA
CNPJ: 02.263.302/0001-88
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELIANA MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, CRF SP 10735
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/01538 PAS
INTERESSADO: MIMULUS MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA
CNPJ: 00.683.032/0001-39
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Campinas, 11 de setembro de 2017
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 17/07/05153 PAS
INTERESSADO: DUARTE & DIAS LTDA
CNPJ: 07.881.970/0001-92
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO COM CNAE 9313-1/00

PROTOCOLO: 17/07/05153 PAS
INTERESSADO: DUARTE & DIAS LTDA
CNPJ: 07.881.970/0001-92
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULO CEZAR COSTA DOS SANTOS, CONFEF SP 92815 G
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04566 PAS
INTERESSADO: CONSULTÓRIO CLELIO COSTA CARREIRA
CPF: 984.597.838-04
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO, POIS O ESTABELECIMENTO NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO APÓS MUDANÇAS NA CVS 01/2017

PROTOCOLO: 16/07/03255 PAS
INTERESSADO: EDUARDO AMORIM CAIUBY
CPF: 137.231.138-69
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO, POIS O ESTABELECIMENTO NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO APÓS MUDANÇAS NA CVS 01/2017

PROTOCOLO: 17/07/05713 PAS
INTERESSADO: MG CARDINALI CLÍNICA DE PSICOLOGIA - ME
CNPJ: 28.282.132/0001/72
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO COM CNAE 8650-0/03

PROTOCOLO: 17/07/03449 PAS
INTERESSADO: GLAMIS FABIOLA GUEVARA AMAZONAS
CPF: 005.434.258-94
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 17/07/03449 PAS
INTERESSADO: GLAMIS FABIOLA GUEVARA AMAZONAS
CPF: 005.434.258-94

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GLAMIS FABIOLA GUEVARA AMAZONAS, CRM SP 49107
DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/00508 PAS
INTERESSADO: ADRIANO DE FREITAS VINAGRE - ME
CNPJ: 12.216.358/0001-35
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO COM CNAE 9313-1/00

PROTOCOLO: 14/07/00508 PAS
INTERESSADO: ADRIANO DE FREITAS VINAGRE - ME
CNPJ: 12.216.358/0001-35
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JACQUELINE LOPES RODRIGUES, CREF SP 077.947.G
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/01243 PAS
INTERESSADO: STUDIO FITS YOU SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 22.392.966/0001-54
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO COM CNAE 9313-1/00

PROTOCOLO: 16/07/01243 PAS
INTERESSADO: STUDIO FITS YOU SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 22.392.966/0001-54
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SAMUEL HERNANDES, CREF SP 091460.G
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/0112 PBG
INTERESSADO: ACADEMIA BARÃO LTDA ME
CNPJ: 22.962.403/0001-54
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO COM CNAE 9313-1/00

PROTOCOLO: 17/60/0112 PBG
INTERESSADO: ACADEMIA BARÃO LTDA ME
CNPJ: 22.962.403/0001-54
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENAN ALMEIDA MACHADO, CREF SP 118594.G
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01293 PBG
INTERESSADO: ACADEMIA FIX FIT LTDA ME
CNPJ: 21.125.541/0001-16
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO COM CNAE 9313-1/00

PROTOCOLO: 17/60/01293 PBG
INTERESSADO: ACADEMIA FIX FIT LTDA ME
CNPJ: 21.125.541/0001-16
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANA CASTIGLIONI DE SOUZA, CREF SP 108282.G
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05146 PAS
INTERESSADO: CENTRO RADIOLÓGICO CAMPINAS LTDA
CNPJ: 44.599.041/0001-11
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE THIAGO JOSÉ PENACHIM, CRM SP 107.929
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04466 PAS
INTERESSADO: RPS CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
CNPJ: 06.788.960/0001-44
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 17/07/05113 PAS
INTERESSADO: MA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.257.322/0001-53
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/01

PROTOCOLO: 17/07/04393 PAS
INTERESSADO: MAGDA LOUREIRO MOTTA CHINAGLIA
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05524 PAS
INTERESSADO: JB PET COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 12.389.072/0001-51
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROTOCOLO: 17/07/05198 PAS
INTERESSADO: JB PET COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 12.389.072/0001-51
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO 02876
MANTIDO O AUTO DE INFRAÇÃO 02876, APLICADO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PROTOCOLO: 17/70/02157 PAS
INTERESSADO: HOSPITAL GERAL DE CAMPINAS LTDA
CNPJ: 04.425.244/0001-77
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE TRÊS NOVOS LEITOS DE UTI
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05782 PAS
INTERESSADO: ROSA & COSTA SERVIÇOS PARA PET LTDA ME
CNPJ: 23.491.045/0001-90
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO PRAZO DE 120 DIAS

PROTOCOLO: 17/07/05795 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA VETERINÁRIA PRINCESA D'OESTE LTDA EPP
CNPJ: 21.265.120/0001-90
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO PRAZO DE 45 DIAS

PROTOCOLO: 17/07/05887 PAS
INTERESSADO: HOSPITAL VETERINÁRIO CAMPINAS LTDA EPP
CNPJ: 05.449.238/0001-12
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROTOCOLO: 17/07/05724 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA VETERINÁRIA ABOLIÇÃO LTDA ME
CNPJ: 27.851.029/0001-33
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROTOCOLO: 17/07/05778 PAS
INTERESSADO: MOIS VETERINÁRIA LTDA ME

CNPJ: 22.228.339/0001-82
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
ACOLHO O INTEIRO TEOR DA DESCRIÇÃO DE OBRA

PROTOCOLO: 16/07/03736 PAS
INTERESSADO: EDUARDO AMORIM CAIUBY
CPF: 137.231.138-69
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/30/01315 PCG
INTERESSADO: FABIANA BERTONI DA SILVA
CPF: 226.704.508-73
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIANA BERTONI DA SILVA, CRMV SP 29392
INDEFERIDO, POIS O ESTABELECIMENTO NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO APÓS MUDANÇAS NA CVS 01/2017

PROTOCOLO: 17/07/01504 PAS
INTERESSADO: NAIR CESARINO CAZOTTI
CNPJ: 96.672.191/0002-98
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. FICA MANTIDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3031 DE 03/02/2017, AIP Nº 4002 DE 03/02/2017, COM PENALIDADE DE INTERDIÇÃO TOTAL

PROTOCOLO: 17/07/05317 PAS
INTERESSADO: UNIP - ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO
CNPJ: 06.099.229/0061-42
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO, MANUTENHO OS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 3145 E Nº 2874
Campinas, 11 de setembro de 2017
JULIANA M. O DE CAMARGO BASSUL
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”	3362.61.92.0290.00000	36609	“VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA”	1	2015/156/10308
“DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”	3362.61.92.0210.00000	36619	“VL AEROPORTO”	5	2015/156/756
“GIOVANE CHAVES FERREIRA”	3433.33.75.0714	37085	“JD NOVO CAMPOS ELISEOS”	24A	2017/156/2233
“JOAO CONDRATO-VICS”	3442.13.12.0235.00000	36903	“JARDIM SANTA EUDOXIA”	16	2015/156/2552
“JOAO CONDRATO-VICS”	3442.13.12.0246.00000	36899	“JARDIM SANTA EUDOXIA”	17	2015/156/2512
“LUIS ANTONIO GALDINO”	4311.52.21.0020	37063	“PQ DAS HORTENCIAS”	1-B	2017/156/5921
“WILSON SEIJI OGURA”	3221.12.30.0490	37010	“VILLAGE CAMPINAS”	4	2017/156/3348

Campinas, 06 de setembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para cientificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”	3362.61.92.0290.00000	36610	“VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA”	1	2015/156/10308
“DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”	3362.61.92.0210.00000	36620	“VL AEROPORTO”	5	2015/156/756
“JDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”	3251.32.86.0460.00000	36987	“RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE”	6	2015/156/5296
“LUIS ANTONIO GALDINO”	4311.52.21.0020	37064	“PQ DAS HORTENCIAS”	1-B	2017/156/5921

Campinas, 06 de setembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3362.61.92.0290.00000	36611	"VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA"	1	2015/156/10308
"DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3362.61.92.0210.00000	36621	"VL AEROPORTO"	5	2015/156/756
"FUNDAÇÃO ANNA BOVE"	3234.13.97.0027.00000	36997	"VILA SANTA ISABEL"	12	2017/156/1802
"JDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3251.32.86.0460.00000	36988	"RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLÉ"	6	2015/156/5296
"LUIS ANTONIO GALDINO"	4311.52.21.0020	37065	"PQ DAS HORTENCIAS"	1-B	2017/156/5921

Campinas, 06 de setembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE LAURINDO RONCHESEL"	3421.52.24.0001	36964	"VILA ESTANISLAU"	1	2015/156/9403
"LAURO BROTTTO"	3441.54.19.0481	36870	"JD DAS OLIVEIRAS"	1	2017/156/5017

Campinas, 06 de setembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"GIOVANE CHAVES FERREIRA"	3433.33.75.0714	37084	"JD NOVO CAMPOS ELISEOS"	24A	2017/156/2233

Campinas, 06 de setembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"APARECIDO ALCANTARA BATISTA"	3261.51.33.0735.01001	16593	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	24-MOD	2015/156/938
"ARLINDO LUCIO ONISTO MONTAGNOLI"	3263.63.98.0282	16548	"VILA NOGUEIRA"	19	2015/156/3145
"ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM"	3421.63.51.1172.00000	16594	"JARDIM CARLOS GOMES"	12	2015/156/3952
"PAULO CESAR FACTOR"	3412.33.55.0572	16450	GUANABARA	40SUB	2016/156/5932

Campinas, 06 de setembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo localizados neste município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio nos respectivos

prazos legais, vem por meio deste edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ARLINDO LUCIO ONISTO MONTAGNOLI"	3263.63.98.0282	16547	"VILA NOGUEIRA"	19	2015/156/3145
"ELIZABETE CORREA"	3423.34.25.0281.00000	16607	"SUBDIVISAO DE JOSE DE ALMEIDA"	12	2015/156/1147
"ESPOLIO DE ANTONIO ANASTACIO DE MENDONCA"	3421.32.34.0105.01001	16589	"JARDIM FLAMBOYANT"	5	2017/156/2217

Campinas, 06 de setembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MILTON PEREIRA"	3414.23.83.0050	16473	"VL INDUSTRIAL"	16	2016/156/9772

Campinas, 06 de setembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MANOEL MARCELINO DE SANTANA"	3362.63.45.0158	16463	"DIC I - CONJ. HAB. MONSENHOR LUIS FERNANDES DE ABREU"	16	2016/156/1236
"MESSIAS ANTONIO FERNANDES DA SILVA"	3164.41.92.0149	16675	"CONJ. RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA"	13	2017/156/187
"PAULO ROBERTO DONATO"	3252.52.86.0001.01001	16544	"JARDIM SANTA GENEBRA"	1-UNI	2017/156/3763

Campinas, 06 de setembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"PAULO ROBERTO DONATO"	3252.52.86.0001.01001	16545	"JARDIM SANTA GENEBRA"	1-UNI	2017/156/3763
"VILA VELHA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3434.51.78.0416	16651	"JD DO LAGO CONTINUAÇÃO"	7-SUB	2017/156/268

Campinas, 06 de setembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo:2016/10/44254

Interessado: REDE FÊNIX & ASSOCIADOS

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo:2017/10/3764

Interessado: ESCOLA DE TRANSFORMAÇÃO

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo:2017/10/24780

Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BELVEDERE II

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo:2017/10/20500

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DO CDHU-SUN MARTIN

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo:2017/10/26778

Interessado: SEBRAE SP

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 11 de setembro de 2017

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 342/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 06/09/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a list of license plates and their corresponding violation codes and dates.

Table with 8 columns: CCW9291, L184129327, 60503, 26/08/2017, CDU1017, L184083347, 74630, 26/08/2017. Contains a list of license plates and their corresponding violation codes and dates.

Table with 13 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a list of license plate registrations and their associated data.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 343/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 06/09/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, dentro prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Main table with 13 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a large list of license plate registrations and their associated data.

Table with columns for identification numbers (e.g., CPY4580, CPY9165) and corresponding dates and values. The table is organized in three main vertical sections.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., ETS0609, L17923347, 60503, 16/07/2017, 293,47) and names (e.g., ETS0878, L180891587, 74550, 30/07/2017, 130,16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 13 columns containing identification numbers, dates, and names. The table is organized into three main vertical sections, each containing a list of entries with their respective details.

Table with 15 columns: ID, Name, Address, Date, Time, Status, etc. It lists numerous entries for various individuals and companies, including names like GAB3500, GAD3028, GAE7164, etc., and their corresponding details.

Table with 3 columns: License Number, Holder Name, and Date. The table lists various license numbers and their corresponding holders, including names like PVG9391, PVL322, PVR3821, etc., and dates such as 04/09/2017, 29/07/2017, etc.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 340/2017

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a importância da alteração do sentido de circulação em via no Jardim Nova Europa,

RESOLVE:

Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação na Rua Santa Rita do Passa Quatro, no trecho compreendido entre a Rua Taquaritinga e Rua Manoel Sylvestre de Freitas Filho, neste sentido;

Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor no dia 21/09/2017, a partir das 10h00, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de setembro de 2017
CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 341/2017

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a importância da alteração do sentido de circulação em via na Vila Maria,

RESOLVE:

Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação na Rua Silva Pontes, no trecho compreendido entre a Avenida Engenheiro Roberto Mange e a Rua Hipólito da Silva, neste sentido;

Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor no dia 28/09/2017, a partir das 10h00, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de setembro de 2017
CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2016/10/30905

Interessado: Antônio A Fernandes ME

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº145.606.682, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 102/2017.

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 11 de setembro de 2017

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2017/10/3406

Interessado: Condomínio Edifício Victória Park

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº145.606.775, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 81/2017.

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 11 de setembro de 2017

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2017/10/15441

Interessado: Rodrigo Ruete Gasparetto

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº145.606.572, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 107/2017.

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 11 de setembro de 2017

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2011/10/7841

Interessado: Fazenda Roseira Beta Empreendimentos Imobiliários LTDA

Favor apresentar o documento abaixo no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Termo de Recebimento de Obras emitido pela EMDEC.

Campinas, 11 de setembro de 2017

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

DESPACHO EXARADO PELO PRESIDENTE

Republicado por incorreções

Prot. nº 17/25/03084

Assunto: Nomeação de servidores - Cumprimento da lei

Interessado: Diretoria Administrativa

Vistos. Nos autos do protocolo em epígrafe, o Sr. Diretor Financeiro informa da ilegalidade da nomeação da Sra. Aline Aparecida Bernardes Pécora para o cargo de provimento em comissão de Diretor Previdenciário, posto que a mesma é ex-diretora, havendo expressa vedação legal.

Passo a analisar. Em apertada síntese, a Lei Complementar Municipal nº 58, em seu artigo 5º, § 1º, veda expressamente a nomeação de ex-diretor do CAMPREV para, no quadriênio subsequente ao do término do seu mandato, exercer cargos em comissão ou função gratificada do Quadro de Cargos do CAMPREV.

As diligências requeridas pela autoridade aos órgãos responsáveis no CAMPREV, confirmam 1) que os cargos de Diretoria do CAMPREV, inclusive o cargo de Diretor Previdenciário, são cargos de provimento em comissão, previstos no artigo 5º e indicados no Anexo IV - Tabela de Cargos em Comissão - nos termos da Lei Complementar Municipal nº 58/14; 2) que os diretores, com exceção do Diretor Presidente, são escolhidos entre os pares para exercer mandato; 3) que a Sra. Aline Aparecida Bernardes Pécora ocupou cargo de Diretora, através da Portaria CAMPREV 010/13 no período anterior, expirado em 31/01/2017.

Dessarte, a vontade do legislador, ao proibir expressamente que ex diretor exerça cargos de provimento em comissão no quadriênio subsequente ao exercício do mandato caminha ao lado do juízo de prevenção, prestigiando a renovação dos quadros nos órgãos de direção do CAMPREV. Em outras palavras, o legislador proíbe a recondução aos cargos por mais de um período.

Assim, inafastável o reconhecimento de que a nomeação da Sra. Aline Aparecida Bernardes Pécora para exercer o cargo de Diretora Previdenciária junto ao CAMPREV, no quadriênio subsequente ao exercício de mandato é frontalmente contrário ao disposto no Parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 58/14.

Portanto, declaro NULO o ato constante da Portaria Camprev nº 32/2017, publicado na edição do DOM de 14 de julho de 2017 e determino a convocação do próximo candidato habilitado no pleito de escolha dos diretores.

Chegando ao conhecimento desta autoridade da interposição de ação judicial com idêntico objeto, nos autos do **Processo Digital nº 1036860-39.2017.8.26.0114**, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campinas, ação proposta por Anderson Carlos dos Santos, em homenagem ao Poder Judiciário, determino à Procuradoria do Camprev que se dê ciência ao E. Juízo acerca desta decisão. Publique-se. Intime-se.

Campinas, 06 de setembro de 2017

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO

Diretor Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE) N.º 088/2017 - PROTOCOLO N.º 2017/16/432 - CONTRATO N.º 011/2017 - OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos e especializados em auditoria preventiva e corretiva, para a Ceasa/Campinas. - **CONTRATADA:** MACIEL AUDITORES S/S. - **CNPJ N.º 13.098.174/0001-80. - PREÇO:** Pela realização dos serviços, fará jus a Contratada à remuneração anual no valor total de R\$ 28.890,00. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 01/08/2017 e encerrando-se em 31/07/2018.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA

DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato/Apólice: 2902/17

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Contratada: Unimed Seguradora

Objeto: Contratação de Seguro de Vida em Grupo para os 144 Funcionários da COHAB/CP - Apólice nº 1009300634412.

Valor Mensal por Vida: R\$ 8,94

Valor Mensal Estimado: R\$ 1.287,36

Vigência da Apólice: 31/07/17 a 31/07/18

Protocolado: 1548/17

Licitação: Dispensa de Licitação com base no inciso II, parágrafo único do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Campinas, 05 de setembro de 2017

VALTER A. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº : 2903/17

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Contratada: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Objeto: Contratação de garantia securitária de um equipamento topográfico Estação Total - marca Leica, TSO2U, com acessórios.

Vigência da Apólice: 11/08/2017 a 11/08/2018

Valor do Prêmio: R\$ 1.414,89

Protocolado: 1853/17

Licitação:

Dispensa de Licitação com base no inciso II, parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Campinas, 06 de setembro de 2017

VALTER A. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

PORTARIA Nº 18/2017-FJPO

O Exmo. Sr. Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso das atribuições de seu cargo.

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear os servidores Pyterson Mathias Martins, Adriana Ângelo e Sabrina Kelly Batista Martins para conduzir o processo de renovação da composição do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira.

Artigo 2º) A presente Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Campinas, 11 de setembro de 2017

SINVAL ROBERTO DURIGON

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo N.º.633/2017

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente ao conserto de Videogastroscópio modelo GIF_Q150, com fornecimento de peças marca Olympus, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93.

- **Olympus Optical do Brasil Ltda.**, no valor total de R\$9.405,00 (Nove mil, quatrocentos e cinco reais).

Campinas, 11 de setembro de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005 / 2017 PARA CESSÃO DE EMPREGADO(A)

Conveniente: Informática de Municípios Associados S/A - IMA.
Conveniada: Serviço Público Federal / MJ - Departamento de Polícia Federal / Delegacia de Polícia Federal de Campinas.

O presente convênio tem por finalidade a cooperação técnica para a cessão do empregado Luis Antonio Vergueiro Cardoso Junior, matrícula nº 00001896. O convênio terá vigência pelo prazo de doze meses à partir de 11 de setembro de 2017.

Campinas, 11 de setembro de 2017

FERNANDO E. M. DE CARVALHO GARNERO

Diretor Presidente

MARIO A. GOMIDE GUERREIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATO Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - PROCESSO SEI Nº. IMA.2017.00000775-03

OBJETO: Contratação do Centro de Integração Empresa Escola - C.I.E.E.- Contratação de entidade especializada e regulamentada na integração de jovens ao mercado de trabalho, podendo ser por contrato de 6 ou 4 horas, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com a lei da aprendizagem 10.097/2000, sob demanda. **CONTRATADA:** Centro de Integração Empresa Escola - C.I.E.E. **CNPJ:** 61.600.839/0001-55. **VALOR:** R\$ 35.088,49 (trinta e cinco mil e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a partir de 29/08/2017.

Campinas, 28 de agosto de 2017

GERÊNCIA JURÍDICA**CONTRATO Nº 013/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PROCESSO SEI Nº. IMA.2017.00000605-20

OBJETO: Contratação de entidade especializada e regulamentada na integração de jovens ao mercado de trabalho, podendo ser por contrato de 6 ou 4 horas, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com a lei da aprendizagem 10.097/2000, sob demanda. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO HOMEM DE AMANHÃ. **CNPJ:** 46.072.666/0001-56. **VALOR:** R\$ 358.781,04 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Contrato.

Campinas, 06 de setembro de 2017

GERÊNCIA JURÍDICA**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2017/117 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS PERISTÁLTICA. Comunicamos a homologação do pregão à empresa WATSON-MARLON BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA., lote 01, valor total R\$ 38.709,99.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 2017/137 -Objeto: aquisição de ferramentas para eletricitistas. **Comunicamos aos interessados a REVOGAÇÃO desta licitação com base no art. 49 da Lei de Licitações.**

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão nº 2017/54; Empresa: **Ecronflux Comercial Ltda-EPP**, CNPJ n. 60.532.231/0001-78. Preço Unitário Registrado. Objeto: **lote 1:** item 1, eletrocalha fibra 38mm 38mm - 102,80/pc; item 2, Eletrocalha fibra 50mm 50mm-R\$ 109,00/pc, item 3 Eletrocalha fibra 50mm 100mm-R\$178,04/pc; item 4, Eletrocalha fibra 50mm 200mm - R\$ 300,00/pc, item 5, Eletrocalha fibra 100mm 300mm - R\$ 350,00/pc, item 6, Leito cabo fibra leve 100mm 400mm-R\$ 283,93/pc, Item 7, Leito cabo fibra leve 100mm 500mm-R\$307,66, item 8, Leito cabo fibra leve 100mm 600mm-R\$ 400,00/pc, item 9, Leito cabo fibra pesado 150mm 500mm-R\$ 473,20/pc, item 10, Leito cabo fibra pesado 150mm 600mm-R\$506,73/pc; item 11, Leito cabo fibra pesado 150mm 700mm-R\$570,00/pc, item 12, Leito cabo fibra pesado 150mm 800MM-R\$597,40/pc, item 13, Leito cabo fibra pesado 150mm 900mm-R\$607,60/pc e item 14 Leito cabo fibra pesado 150mm 1.000mm-R\$ 641,70/pc

; - R\$ 0,85/kg; Ata Registrada: 08/06/2017; vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2017/148 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PERIMETRAL/ GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO/DESMEMBRAMENTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BARÃO GERALDO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/9/2017 e início da disputa de preços dia 26/9/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**CONCURSO PÚBLICO 01/ 2016****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02**

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas, convoca para os exames de admissão os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no dia e horário e local abaixo especificado. Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos (original e xerox: RG, CPF, Certificado de Reservista, Título de eleitor, cadastro do PIS/PASEP, comprovante de endereço atual, certidão de nascimento, se solteiro e certidão de casamento se casado, certificado de escolaridade que comprove atender a exigência do cargo estabelecida no Edital de Abertura). O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

Dia: 25/09/2017 Horário: 14:00 horas**Local: Sede da SANASA, sita à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1****Cargo- Engenheiro Civil****Class Nome RG**

2RODRIGO DE OLIVEIRA JORGE 0000000437342153

Cargo- Agente Técnico Saneamento - Captação de Água e Estação de Tratamento de Água**Class Nome RG**

1 INGRID LANI MENDES DE OLIVEIRA 0000000531584021

2 GUILHERME MOREIRA PACIFICO PEREIRA 0000000486429520

3 NATAN PEREIRA DA SILVA 000000049514163X

4 PEDRO RIBEIRO FIGUEIREDO COUTO 0000000123892317

5 TOMAS KATSURAYAMA CAZZOLATO 0000000470878216

Campinas, 06 de setembro 2017.

ARLY DE LARA RÔMEO

Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****40ª REUNIÃO SOLENE**

Fica convocada a 40ª Reunião Solene de 2017, a ser realizada no dia 14 de setembro, quinta-feira, às 11h30, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), situada na Avenida Papa Pio XII, nº 350, Jardim Chapadão, oportunidade na qual serão entregues Medalha "Chico Mendes" à EsPCEX e Diploma de Honra ao Mérito à banda da instituição.

Campinas, 06 de setembro de 2017

RAFA ZIMBALDI

Presidente

41ª REUNIÃO SOLENE

Fica convocada a 41ª Reunião Solene de 2017, a ser realizada no dia 15 de setembro, sexta-feira, às 20h, no Salão Golden Room do Clube Círculo Militar de Campinas, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Jardim Chapadão, oportunidade na qual será entregue Título de Cidadão Campineiro a Almirante Pedro Alvares Cabral.

RAFA ZIMBALDI

Presidente

SUBSTITUTIVO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2017

Acrescenta os arts. 116-A, 116-B, 116-C e 116-D à Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre o Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do Município de Campinas".

Art. 1º Ficam acrescidos os arts. 116-A, 116-B, 116-C e 116-D à Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"**Art. 116-A** - As redes de infraestrutura de transmissão de energia elétrica, de telefonia, de comunicação de dados via fibra óptica, de televisão a cabo e demais redes não mencionadas e/ou correlatas que utilizem cabeamento deverão ser exclusivamente subterrâneas nos condomínios residenciais e empreendimentos imobiliários residenciais construídos posteriormente à publicação desta Lei.

§ 1º O cabeamento deverá ser passado sob as calçadas (passeios) a fim de facilitar eventuais reparos, sendo vedada a instalação aérea.

§ 2º Os projetos de instalações ou construções já aprovados porém não executados, bem como os em aprovação, terão o prazo regular de um ano a partir da publicação desta Lei para a adequação dos projetos de redes aéreas para subterrâneas.

Art. 116-B - A colocação de dutos para a implantação da rede subterrânea deverá ser precedida de concessão, permissão ou autorização do Município, em conformidade com a legislação municipal que disciplina os serviços de infraestrutura que utilizam o solo e o subsolo de propriedade municipal e que estabelece remuneração pela utilização e pela passagem dos dutos por bem público, bem como a que prescreve normas referentes à preservação do meio ambiente.

Art. 116-C - Poderá o Poder Executivo autorizar e estabelecer novos critérios para que as concessionárias, empresas estatais e prestadores de serviços que operam com cabeamento no município de Campinas possam atualizar seus sistemas com a finalidade de implantar o cabeamento subterrâneo em locais prioritários, como pontos turísticos, praças, grandes avenidas e outros, a serem regulamentados por decreto.

Art. 116-D - Poderá o Poder Executivo regulamentar nova forma de iluminação pública, sem implantação de postes de concreto ou madeira, privilegiando novas formas de iluminação, preferencialmente leds e painéis solares."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de setembro de 2017

autoriza: vereador Rodrigo da Farmácia

PUBLICADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2017, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR TRINTA DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SENHORES VEREADORES OU DA POPULAÇÃO.

54ª REUNIÃO ORDINÁRIA (REPUBLICADA POR INCLUSÃO DE ITENS)

PAUTA DOS TRABALHOS DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2017, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.360/17, devidamente aprovado:

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 35/16, Processo nº 222.707, com emendas, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que acrescenta o artigo 8-A à Lei Complementar 69, de 13 de maio 2014, que "passa a regulamentar, no âmbito do município, as disposições dos incisos II e III, do artigo 1.275; as do artigo 1.263; e as do artigo 1.276, todos do Código Civil Brasileiro, para constatação, encampação, arrendação, assenhoração e posterior transferência de propriedade ao poder público municipal de imóvel urbano sem dono ou abandonado e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto e emendas.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.400/17, devidamente aprovado:

2) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 256/17, Processo nº 225.124, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a exploração, mediante autorização, de serviços de transporte executivo de passageiros no âmbito do município de Campinas.

3) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 14/17, Processo nº 223.178, de autoria do Prefeito Municipal, que desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais, área de propriedade da municipalidade, localizada no Loteamento Jardim Nova Mercedes e autoriza a venda exclusivamente aos proprietários lindeiros. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Política Urbana, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 124/17, Processo nº 224.773, de autoria do senhor Nelson Hossri, que concede Título de Cidadão Campineiro a Alessandro Mantovi Furlan. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

5) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 199/17, Processo nº 224.676, de autoria da Mesa da Câmara, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 12.216, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

6) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 181/14, Processo nº 216.942, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que dispõe sobre a realização nas escolas do município de Campinas, de uma campanha específica de conscientização sobre os malefícios do vandalismo contra os bens públicos e privados. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável. Parecer da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 96/17, Processo nº 224.487, de autoria do senhor Professor Alberto, que concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" à Professora Alexsandra Dias Pereira Sulinski. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

8) Matérias adiadas de Reunião anterior.

9) Discussão e votação de moção.

10) Discussão e votação de ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 11 de setembro de 2017

RAFA ZIMBALDI
PRESIDENTE

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CRIADORES DE CODORNA DE CAMPINAS E REGIÃO

O presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CRIADORES DE CODORNA DE CAMPINAS E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 03.110.896/0001-50 e Inscrição Estadual nº 671.089.932.119, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA os senhores cooperados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de setembro de 2017, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, à Rua Gumercindo Couto, 399, Jardim São Judas Tadeu, às 14:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, em segunda convocação, às 15:00 horas, com presença de metade mais um associado, ou ainda, em terceira convocação, às 16:00 horas, com presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: extinção da Cooperativa.

Campinas, 05 de setembro de 2017

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfacilprevenir



PREFEITURA DE
CAMPINAS